

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONALIZANTE EM
PATRIMÔNIO CULTURAL**

**DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL
JUDICIAL: PROCESSOS DA PRIMEIRA REPÚBLICA
NO RIO GRANDE DO SUL**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Tassiara Jaqueline Fanck Kich

Santa Maria, RS, Brasil

2011

**DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL JUDICIAL:
PROCESSOS DA PRIMEIRA REPÚBLICA NO
RIO GRANDE DO SUL**

Tassiara Jaqueline Fanck Kich

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissionalizante em Patrimônio Cultural, Área de Concentração em História e Patrimônio Cultural, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Patrimônio Cultural.**

Orientador: Prof^a Dr^a Gláucia Vieira Ramos Konrad

Santa Maria, RS, Brasil

2011

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Programa de Pós-Graduação Profissionalizante em Patrimônio Cultural**

**A Comissão Examinadora, abaixo assinada,
aprova a Dissertação de Mestrado**

**DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL JUDICIAL:
PROCESSOS DA PRIMEIRA REPÚBLICA NO
RIO GRANDE DO SUL**

elaborada por
Tassiara Jaqueline Fanck Kich

como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Patrimônio Cultural

COMISSÃO EXAMINADORA:

Gláucia Vieira Ramos Konrad, Dr^a
(Presidente/Orientador)

Carlos Blaya Perez, Dr. (UFSM)

Daniel Flores, Dr. (UFSM)

Santa Maria, 08 de julho de 2011.

DEDICATÓRIA

Aos meus pais Elemar e Claudete, e à Taciane.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por possibilitar a realização desta conquista e pela força em todos os momentos, nos quais as dificuldades pareceram intransponíveis.

Aos meus pais, irmã, avós e demais familiares que torceram, ajudaram e foram compreensíveis com as ausências em muitos momentos.

À Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e à equipe do Programa de Pós-Graduação Profissionalizante em Patrimônio Cultural, em especial aos professores Denise, Carlos Blaya, Daniel e André, pelo aprendizado e convivência.

À professora Danielle Saad, pela atenção e dicas em Estatística.

Ao Curso de Arquivologia da UFSM e à turma da disciplina complementar Sistemas de Arquivos do Judiciário, pela possibilidade de desenvolver a docência orientada e pelos prazerosos momentos de trocas de informações e crescimento.

Ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e à equipe do Arquivo Judicial, em especial aos colegas Luciane Baratto Adolfo, Anelda Pereira de Oliveira, Mirna Callegaro e Alexandre Veiga, pelo auxílio, força, aprendizado e amizade.

Aos colegas da turma de 2010 do Mestrado em Patrimônio Cultural da UFSM, pelos maravilhosos momentos compartilhados, pelo aprendizado e pela amizade. Agradeço especialmente pela ajuda e amizade dos colegas Cristina, Pedro, Carlos Seffrin, Lucas, Débora, Daniéle e Naiani.

Às amigas especiais Aline e Lila, obrigada!

Agradeço, também, a outros amigos e colegas que, mesmo não listados, são reconhecidos por palavras, posos, caronas, torcida e outras formas de contribuição que permitiram a realização deste trabalho.

Por fim, agradeço especialmente à professora Gláucia Vieira Ramos Konrad, mestre e amiga. Por todos os momentos de orientação, aprendizado e confiança, sou eternamente grata!

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Programa de Pós-Graduação Profissionalizante em Patrimônio Cultural
Universidade Federal de Santa Maria

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL JUDICIAL: PROCESSOS DA PRIMEIRA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

AUTORA: TASSIARA JAQUELINE FANCK KICH
ORIENTADOR: GLÁUCIA VIEIRA RAMOS KONRAD
Data e Local da Defesa: Santa Maria, 08 de julho de 2011.

Este trabalho apresenta uma proposta de arranjo e descrição para processos judiciais de guarda permanente do acervo do Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Este acervo é composto por fontes documentais que permitem estudos sociais, culturais, jurídicos e históricos. Para organização e acesso às informações, os processos foram arranjados e descritos, aplicando as funções arquivísticas de acordo com as necessidades e especificidades dos arquivos judiciais. Considerando a Norma Brasileira de Descrição Arquivística, definiu-se o arranjo dos documentos nos níveis fundo, seção, subseção, série e processo, os quais foram descritos conforme os elementos apresentados pela Norma. Contemplou-se, no arranjo, o fundo Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, as seções 1º e 2º Graus, as subseções como Comarcas produtoras de documentos em todo o Estado, e as séries utilizadas na classificação processual do Conselho Nacional de Justiça. Para o nível processo, estabeleceu-se um modelo considerando os elementos da Norma e as informações processuais fundamentais ao acompanhamento e localização dos autos. A descrição proposta está sendo aplicada em conjunto de processos judiciais representativos da Primeira República (1889-1930). Entre os processos iniciados nesse período, foram selecionados aleatoriamente, a partir de cálculo estatístico, aqueles que estão sendo descritos. A análise das informações descritas permite relações com fatos e aspectos sociais, políticos e culturais do período histórico considerado, fornecendo aos estudiosos inúmeras possibilidades de pesquisas. O trabalho apresenta algumas dessas possibilidades de análises, além da proposta de adoção do modelo de descrição dos processos no sistema informatizado do Arquivo Judicial. Nesse sentido, os objetivos de definição e realização do arranjo e descrição foram alcançados, permitindo o acesso e pesquisa a relevantes informações constantes nos documentos judiciais.

Palavras-chave: Patrimônio documental. Poder Judiciário. Arranjo. Descrição.

ABSTRACT

Master's Thesis
Graduate Professionalization Program in Cultural Heritage
Federal University of Santa Maria

DESCRIPTION OF THE JUDICIAL DOCUMENTARY HERITAGE: LEGAL PROCESS FROM THE FIRST REPUBLIC IN RIO GRANDE DO SUL

AUTHORESS: TASSIARA JAQUELINE FANCK KICH
ADVISOR: GLÁUCIA VIEIRA RAMOS KONRAD
Defense's Date and Location: Santa Maria, 2011/07/08th.

This study introduces an arrangement and description proposal for lawsuits of custody from the collection of the Archive of the Judicial Court of Rio Grande do Sul. This collection consists of documentary resources that enable social studies, cultural, legal and historical. For organizing and accessing information, the cases were arranged and described by applying the archival functions according to the needs and specificities of the court files. Considering the Brazilian Standard of Archival Description, were defined and described the description levels base, section, subsection, series and process, which were described as the evidence presented by the Standard. Contemplated, in the arrangement, the deep Judicial Power of Rio Grande do Sul, the 1st and 2nd degree sections, the subsections as document producer Counties all over the State and the series used in the classification procedure of the National Council of Justice. For the process level, was established a model considering the elements the Standard and basic procedural information to the monitoring and location of the files. The proposed description is being applied along the lawsuits representatives of the First Republic (1889-1930). Among the processes initiated in this period, were randomly selected from statistical calculations, those being described. Analysis of the information described allows relations with facts and social, political and cultural aspects from the historical period considered, providing the scholars with numerous opportunities for research. The paper presents some of these possibilities of analysis, in addition to the proposed adoption of the model describing the processes in the computerized file from the Judicial Archive. In this regard, the objectives of defining and implementing the arrangement and description have been achieved, allowing access and research to relevant information contained in court documents.

Keywords: Documentary Heritage. Judicial Branch. Arrangement. Description.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Aplicação da função aleatória.....	50
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Determinação do tamanho da amostra.....	50
--	----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Primeira tela de descrição de processos.....	63
Figura 2 – Segunda tela de descrição de processos.....	64

LISTA DE APÊNDICES

Apêndice A – Estrutura de arranjo proposta.....	84
Apêndice B – Descrição do fundo.....	85
Apêndice C – Descrição da seção.....	89
Apêndice D – Descrição de subseções.....	90
Apêndice E – Descrição de séries.....	95
Apêndice F – Descrição de processos.....	97
Apêndice G – Modelo de descrição de processos judiciais.....	105

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Delimitação do tema e problema.....	13
1.2 Objetivos.....	14
1.3 Justificativa	15
2 O PATRIMÔNIO CULTURAL	16
2.1 O Patrimônio documental.....	19
2.2 Os arquivos judiciais	20
2.2.1 Arquivos judiciais como fontes documentais.....	23
2.2.2 Processos criminais.....	25
2.2.3 Fontes da Justiça do Trabalho.....	27
2.2.4 Inventários e testamentos.....	28
3 O TRATAMENTO DOS ARQUIVOS	29
3.1 Classificação e arranjo	32
3.2 Descrição.....	34
3.3 Arquivos permanentes	36
4 O PODER JUDICIÁRIO E A PRIMEIRA REPÚBLICA	37
4.1 O Poder Judiciário chega ao Brasil	37
4.2 O período da Primeira República	39
4.3 O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul	40
5 O ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL	44
5.1 O acervo permanente de processos judiciais.....	46
6 METODOLOGIA	48
6.1 Determinação do tamanho da amostra.....	49
6.2 Classificação da pesquisa	51
7 ESTRUTURA DE ARRANJO E NÍVEIS DE DESCRIÇÃO	53
7.1 Descrição de processos judiciais.....	57
8 MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROCESSOS	62
9 ANÁLISE DE PROCESSOS DA PRIMEIRA REPÚBLICA	66
10 CONCLUSÃO	73
REFERÊNCIAS	75

1 INTRODUÇÃO

Os Tribunais de Justiça são responsáveis pela organização judiciária e pela distribuição da justiça, em primeiro e segundo graus, no nível estadual. No Rio Grande do Sul, a história da Justiça teve início no ano de 1874, com a instalação do prédio do Tribunal da Relação de Porto Alegre, o qual possuía jurisdição sobre as Províncias de São Pedro do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Atualmente, o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul¹, por meio de seus órgãos, disponibiliza seus serviços à sociedade, avaliando e julgando questões sociais atinentes a pessoas e grupos, utilizando-se, para isso, de processos judiciais. Esses processos, uma vez conclusos, formam o acervo do arquivo do Tribunal de Justiça.

Esse acervo, atualmente sem tratamento arquivístico efetivo, muitas vezes dificulta a localização e disponibilização dos processos judiciais. De forma similar, outros arquivos judiciais brasileiros, ligados aos Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores, também enfrentam dificuldades com o volume e diversidade dos documentos e com a falta de políticas arquivísticas.

Considerando-se o contexto arquivístico vivenciado pela Justiça Brasileira, observa-se hoje um momento de mobilizações em prol da gestão documental, do processo eletrônico, da digitalização dos autos e da redução dos acervos gigantes encontrados em, praticamente, todos os órgãos. Esse contexto torna prementes as dúvidas quanto à preservação do patrimônio documental do Poder Judiciário: como serão tratados e disponibilizados os documentos de valor histórico que constituem a memória dos órgãos judiciais?

Nesse sentido, destaca-se a existência de muitos documentos de guarda permanente, caracterizados pelos seus valores informativo e histórico. A busca por justiça, evidenciada nesses documentos, permite identificar questões sociais, valores econômicos, identidades étnicas, dentre outras questões que permitem reconstituir e ressignificar a história e a evolução social do Rio Grande do Sul.

Ao propiciarem estudos e pesquisas nas diferentes áreas do conhecimento, os arquivos judiciais constituem-se em fontes documentais, as quais precisam ser preservadas e acessadas

¹ O Poder Judiciário do Rio Grande do Sul é composto pelos órgãos: Tribunal de Justiça, Tribunal Militar do Estado, Juízes de Direito, Tribunais do Júri, Conselhos da Justiça Militar, Juizados Especiais, Pretores e Juízes de Paz. O Tribunal de Justiça representa o segundo grau de jurisdição e as unidades administrativas do Poder Judiciário. Ao mencionar o arquivo do Tribunal de Justiça, está se referindo, de forma equivalente, ao arquivo do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

para garantirem sua usabilidade. Considerando-se isso, tornam-se fundamentais o levantamento e a análise dos procedimentos a serem adotados para a descrição, acesso e preservação dos processos judiciais de guarda permanente.

Acredita-se que as funções arquivísticas aplicadas aos arquivos judiciais, considerando-se suas necessidades e especificidades, propiciem o arranjo dos documentos e o desenvolvimento de um plano descritivo para o acervo permanente.

A dissertação ora apresentada divide-se em capítulos temáticos que abordam: o patrimônio cultural e sua relação com o patrimônio documental e os arquivos judiciais; as questões teóricas do tratamento dos arquivos, em especial referentes à classificação/arranjo, à descrição e aos arquivos permanentes; o Poder Judiciário, desde sua chegada ao Brasil e, principalmente, durante o período da Primeira República no Rio Grande do Sul; o arquivo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e seu acervo de processos de guarda permanente; a metodologia de trabalho adotada; a estrutura de arranjo e níveis de descrição propostos; o modelo de descrição de processos; a análise da descrição de processos da Primeira República e as conclusões acerca do estudo desenvolvido.

1.1 Delimitação do tema e problema

O trabalho proposto limita-se aos processos judiciais do arquivo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e, entre estes, os que possuem guarda permanente.

Propõe-se um modelo de arranjo e descrição desses processos, visto que tais funções arquivísticas não vêm sendo desenvolvidas e devem contribuir para o acesso e difusão dos documentos. Para isso, são discutidas as metodologias de arranjo e descrição, considerando a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE), procurando adequar-se à realidade e necessidades dos arquivos judiciais.

Além disso, as propostas definidas devem ser desenvolvidas na prática, demonstrando a viabilidade de sua aplicação. No entanto, o volume documental impede essa aplicação na totalidade dos documentos, sendo necessária outra delimitação, nesse caso temporal: os processos judiciais a serem descritos devem referir-se a um período histórico específico.

Propõe-se, dessa forma, a descrição de processos referentes ao período da Primeira República (1889-1930) no Rio Grande do Sul. Segundo Abreu (2007, p. 268-269) nesse período:

Progresso e civilização foram as palavras de ordem que mobilizaram as forças produtivas e o imaginário monárquico e republicano até o início do século XX. A posição particular do Brasil enquanto país periférico sedento de figurar entre as grandes nações do Ocidente impedia a emergência de qualquer pensamento preservacionista ou restaurador de coisas passadas.

Além de inexistentes as preocupações com o patrimônio cultural, o período também é marcado pela soberania do Poder Judiciário em nível federal e pelas disputas entre o poder central e os poderes dissidentes, em nível estadual.

Possivelmente, tais características não sejam diretamente perceptíveis nos processos produzidos na época, mas são o pano de fundo sobre o qual figuravam as relações sociais e econômicas que geraram os litígios. Espera-se que o arranjo e descrição dos processos judiciais tenham capacidade de difundir informações contidas nos documentos e o contexto histórico de sua produção.

Dessa forma, revela-se o seguinte problema de pesquisa: como deve ser realizado o arranjo e descrição de processos judiciais de guarda permanente, de modo a refletir a história do contexto de sua produção?

1.2 Objetivos

O objetivo geral é a elaboração de um plano de arranjo e descrição para o acervo permanente de processos judiciais do arquivo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

De forma complementar, os objetivos específicos são:

- Identificar a estrutura de arranjo e os níveis de descrição;
- Realizar a descrição de processos judiciais referentes ao período da Primeira República, de acordo com a NOBRADE;
- Criar meios para o acesso e pesquisa aos documentos tratados;
- Apresentar a relevância das informações sociais, jurídicas e históricas presentes nos processos.

1.3 Justificativa

Tal proposta de trabalho surgiu da necessidade prática de formatar, junto ao arquivo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o arranjo e a descrição do patrimônio documental representado pelos processos judiciais de guarda permanente, considerando fundamental o acesso às informações registradas nessas fontes. A atuação profissional junto a esse acervo gerou tal preocupação e revelou a necessidade de políticas voltadas a esses documentos.

A elaboração de instrumentos de pesquisa permite o acesso a muitas informações que hoje não podem ser recuperadas, mas sua concepção requer discussões teóricas e práticas a respeito de procedimentos e normas de arranjo e descrição.

Apesar de considerar a realidade e as necessidades do Arquivo Judicial do Rio Grande do Sul, este trabalho pode contribuir para as políticas de tratamento e preservação do patrimônio documental de outros órgãos, uma vez que são incentivados os estudos e trocas de experiências entre as unidades do Poder Judiciário, para a padronização de muitas políticas e a preservação do patrimônio documental judicial. Além disso, muitos tribunais enfrentam problemas similares relacionados à preservação e difusão das informações judiciais, tornando relevantes as iniciativas que contrapõem tal situação.

Os processos judiciais possibilitam conhecer a sociedade e os costumes de diferentes épocas com alto nível de detalhamento, o qual justifica a busca por essas fontes pelos estudiosos e a sua preservação como patrimônio documental judicial.

2 O PATRIMÔNIO CULTURAL

Os estudos referentes ao patrimônio cultural revelam, cada vez mais, seu caráter multidisciplinar e a abrangência do seu significado. Silveira e Rocasolano (2007) explicam essa questão vinculando a definição do patrimônio com a própria definição da cultura, “sendo tudo o que caracteriza a sociedade humana – o que identifica um povo pelo modo de ser, viver, pensar e falar”, considerando que “as manifestações e visões da condição humana são complexas e comportam múltiplas interpretações” (p. 13).

Ao relacionar o patrimônio, a cultura e a sociedade humana, os autores abordam a abrangência de possibilidades e interpretações ligadas ao patrimônio.

Gonçalves (2003) relaciona essa abrangência com a moderna concepção antropológica de cultura, que tem ênfase nas relações sociais ou relações simbólicas, e com o processo de renovação ou ampliação da categoria patrimônio. Segundo o autor, essa ampliação é recente, com a qualificação do patrimônio imaterial ou intangível em referência a aspectos da vida social e cultural, desmaterializando a noção de patrimônio.

Os bens imóveis e os objetos materiais constituíam o foco das concepções tradicionais do patrimônio. Abreu (2007) afirma que a formulação da noção de patrimônio ocorreu na sociedade ocidental moderna, ligada à ideia de herança particular. A autora explica:

Na França, o significado da noção de Patrimônio se estende pela primeira vez para as obras de arte e para os edifícios e monumentos públicos no período imediatamente posterior à Revolução Francesa, quando a população, tomada pelo sentimento revolucionário, destruía os vestígios do Antigo Regime. A população, ensandecida, chegava a propor a destruição de bibliotecas públicas. Foi neste momento que alguns intelectuais começaram a chamar a atenção para a perda significativa que se processava. A noção de Patrimônio afirma-se em oposição à noção de Vandalismo. Desencadeia-se uma mobilização salvacionista de obras consideradas imprescindíveis para a nação. A ideia de Patrimônio Nacional delinea-se. Visando conter o fanatismo provocado pelos ânimos revolucionários, são promulgados alguns decretos em defesa do Patrimônio público (ABREU, 2007, p. 267).

Assim, a noção de patrimônio está diretamente relacionada à formação dos Estados nacionais, ideia corroborada por Funari e Pelegrini (2006), ao explicar que o patrimônio privado ou religioso existente nas tradições antigas e medievais é substituído pelo conceito de

patrimônio nacional e cultura nacional, fundamentais à formação dos Estados que se processava.

O patrimônio nacional demonstrou ser capaz de expressar e materializar a memória nacional em prédios, edifícios e monumentos, associando esse patrimônio a um passado glorioso.

No século XX busca-se concretizar o significado do patrimônio cultural por meio de tratados e convenções, conforme mencionam Silveira e Rocasolano (2007, p. 13, 15):

Tradicionalmente, os termos bens culturais e patrimônio cultural foram utilizados indistintamente, no âmbito internacional, o que não significa que sejam sinônimos nem equivalentes. A primeira vez que se empregou o termo bens culturais foi na Convenção de Haia de 1954, para se referir à sua proteção, em caso de conflito armado. Na Convenção da Unesco de 1970 foram definidas as medidas que devem ser adaptadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência de propriedades ilícitas de bens culturais. Dois anos mais tarde, o significado e alcance do patrimônio cultural foram definidos na Convenção de 1972 sobre a proteção do patrimônio mundial natural e cultural. Com efeito, foi considerado um bem precioso para a humanidade (a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural foi aprovada pela Conferência Geral da UNESCO, em Paris, em 16 de novembro de 1972; o Brasil aderiu a ela pelo decreto 80.978, de 12/12/1977). Novamente, no âmbito dos conflitos armados, no ano 1999 adotou-se uma série de medidas no segundo Protocolo da Convenção de Haia para a proteção dos bens culturais, com aplicação tanto em conflitos armados internacionais como domésticos. Desse modo, com o desenvolvimento do conteúdo do patrimônio cultural e com a ideia de protegê-lo integralmente, surgiu em 2001 a Convenção da UNESCO para a proteção do patrimônio cultural subaquático.

Mais recentemente, preocupados na concretização do patrimônio imaterial, foi elaborada outra convenção para salvaguardar o patrimônio cultural imaterial e a Declaração relativa à destruição intencional do patrimônio cultural, ambas de 17 de outubro de 2003.

No Brasil, ainda no início do século XX, a temática do patrimônio nacional passou a ser discutida entre as elites políticas e intelectuais. Contra a destruição de prédios públicos e o descaso dos governos o escritor Gustavo Barroso fundou o Museu Histórico Nacional, no ano de 1922 (ABREU, 2007). Além disso, a atuação de Mário de Andrade e Rodrigo Mello Franco de Andrade, entre outros, institucionalizou o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), antecessor do atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Em 1937, o Decreto-Lei nº 25 organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e institui o tombamento, como um ato administrativo que reconhece o valor cultural de um bem e o protege. Silveira e Rocasolano (2007) consideram o regime jurídico do

tombamento como um exercício da cidadania, visto que qualquer pessoa pode desencadear o processo de tombamento de bens culturais.

Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é garantido o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, com o apoio e incentivo do Estado à valorização e à difusão das manifestações culturais (Art. 215). Incluem-se no patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, assim distribuídos: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (Enumeração dada pelo Art. 216 da Constituição Federal de 1988).

Também se deve considerar, nas discussões a respeito do patrimônio cultural, a defesa da diversidade cultural, as garantias individuais, a autonomia dos povos e a defesa da igualdade, visto que os direitos culturais são de todos os homens.

O direito à identidade cultural se concebe, dentro da interpretação constitucional, como o direito às tradições e instituições próprias, enfim, todas aquelas manifestações que geram as identidades particulares e coletivas, dando sentido de pertinência a um indivíduo ou a uma nação (SILVEIRA E ROCASOLANO, 2007, p. 16).

O patrimônio cultural envolve uma variedade gigantesca de bens, os quais devem possuir elementos caracterizadores de grupos sociais. Entre os elementos imateriais do patrimônio estão os lugares, festas, religiões, formas de medicina popular, música, dança, culinária, técnicas, práticas, representações, expressões e conhecimentos.

Além disso, os bens materiais incluem, entre outros, núcleos históricos, conjuntos urbanos, pinturas, esculturas, material ritual, mobiliário, objetos utilitários e documentos. Os documentos constituem o patrimônio documental.

2.1 O Patrimônio documental

Entidades públicas e privadas, pessoas e famílias possuem diversidades de conjuntos documentais que registram fatos e informações de diferentes épocas. Segundo Marques (2010) as pessoas guardam, costumeiramente, registros de sua vida e de seus antepassados para rememorar o que foi vivido e repassar às gerações futuras a história da família, realidade também vivenciada por empresas, instituições públicas e privadas e outros organismos, que preservam os registros do passado em arquivos, museus e outras unidades de informação. São esses registros que representam o patrimônio documental.

A UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – atribui as seguintes características ao patrimônio documental: móveis; feitos de símbolos/códigos, sons e/ou imagens; preserváveis (os suportes são elementos inertes); reproduzíveis e transladáveis; o fruto de um processo de documentação deliberado. Além disso, a configuração do documento se dá pelo conteúdo informativo e o suporte no qual este se consigna (UNESCO, Memória do Mundo, 2002).

O Programa Memória do Mundo, criado em 1992 pela UNESCO, considera a Memória do Mundo como a memória coletiva e documentada dos povos: seu patrimônio documental, que representa parte do patrimônio cultural mundial, e encontra-se, em grande número, em arquivos, bibliotecas e museus. O objetivo do Programa é reconhecer e manter registros do patrimônio documental, facilitando sua preservação e acesso.

A Memória do Mundo abrange o “patrimônio documental” da humanidade. Um documento é aquilo que “documenta” ou “registra” algo com um propósito intelectual deliberado. Embora o conceito de documento seja universal, reconhece-se que algumas culturas são mais “documentais” que outras. Assim, pois por estas e outras razões nem todas as culturas estarão representadas por igual no patrimônio documental mundial e, portanto, na Memória do Mundo (Unesco, Memória do Mundo, 2002, p. 10-11).

No Brasil, o Comitê Nacional do Programa Memória do Mundo foi criado por meio da Portaria nº 259, de 2 de setembro de 2004, com o objetivo de democratizar o acesso e criar a consciência sobre a importância e a necessidade de preservação do patrimônio documental.

Independentemente de sua origem, formato ou suporte, o patrimônio documental requer medidas de preservação e acesso e promoção do seu conhecimento.

Nesse sentido, a já mencionada Constituição Brasileira de 1988, ao se referir ao patrimônio cultural brasileiro em seu Art. 216, complementa: “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (Redação dada pelo parágrafo 2º do Art. 216).

A proteção do patrimônio documental brasileiro encontra respaldo, também, na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que define arquivos como:

os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos (Art. 2º).

A destruição de documentos de valor permanente, segundo a referida Lei, sujeitará à responsabilidade penal, civil e administrativa, e o Poder Público deverá dar proteção especial aos documentos de arquivos.

Além disso, a Lei nº 9.605, ao referir-se aos crimes contra o patrimônio cultural, menciona a destruição, inutilização ou deterioração de arquivos, impondo sanções legais àqueles que praticam atos contra o patrimônio do país.

2.2 Os arquivos judiciais

Os arquivos são reconhecidos, hoje, como imprescindíveis fontes para pesquisadores de todas as áreas, ao contrário de simples depósitos de papéis, como eram abordados. Nesse sentido, Nunes (1998) apresenta sua evolução histórica, desde séculos antes da era cristã até o uso dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional.

A autora afirma que as escritas primitivas encontradas em papiros, pedras e madeira permitiram reconstituir o passado dos povos egípcios, assírios, babilônios, cretenses, hebreus, entre outros. Na Idade Média, por sua vez, têm destaque os arquivos encontrados nos mosteiros e conventos, ao passo que, na época moderna, foram constituindo-se os arquivos reais da Inglaterra, França, Áustria, Espanha e Portugal. Quanto ao Brasil, seus documentos mais antigos são encontrados nos arquivos de Portugal, Espanha e Holanda, mas os velhos

cartórios, por meio de seus tabeliães, são as fontes mais antigas de documentos do Brasil colonial. A partir daí, foram sendo criados os arquivos nos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Finalmente,

constituíram-se os arquivos judiciários nos tribunais, visando, sobretudo, atender ao andamento dos processos em tramitação. O grande desafio que esses idealizadores enfrentaram e enfrentam, ainda hoje, é o arrolamento de documentos do passado brasileiro, sobretudo da época colonial, guardados nos cartórios, nas igrejas e conventos, nas Câmaras Municipais, dispersos nas inúmeras localidades do Brasil, e, sobretudo, identificá-los com o poder do qual emanavam (NUNES, 1998, p. 5).

Os arquivos do Poder Judiciário são considerados documentos públicos e, conforme a Lei nº 8159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, eles têm a competência de proceder à gestão de documentos produzidos e recebidos em razão do exercício de suas funções.

Além disso, os arquivos judiciais representam um patrimônio para a reconstrução da vida diária e das relações sociais, para a pesquisa e o ensino. Mesmo os processos findos, que não apresentam mais quaisquer possibilidades de recursos, são fontes de elementos de prova e acesso à memória.

Santos (2006) aborda a produção documental no Poder Judiciário brasileiro:

Uma grande quantidade de documento é produzida todos os dias. O Judiciário, como parte do aparelho estatal, tem a incumbência de resolver os conflitos da sociedade, fundamentado no direito e nas provas materiais. O resultado de toda atividade jurisdicional se resume a um só produto: o processo judicial. Todavia, ao longo do trâmite, esses processos vão se tornando densos, atingindo um grande volume. Depois do trânsito em julgado, os processos normalmente chegam aos arquivos dos tribunais. E nesse momento surge a pergunta: o que fazer com tantos documentos? (SANTOS, 2006, p. 161).

As ações judiciais, utilizadas para a preservação de direitos e da ordem social, representam a aplicação das leis no Poder Judiciário, resultando em processos judiciais, os quais são formados por peças usadas para seu andamento e legitimidade.

Os processos judiciais representam, assim, parte significativa dos documentos que compõem os arquivos das diferentes esferas do Poder Judiciário Brasileiro, significando uma

preocupação, pois muitos arquivos apresentam sua documentação acumulada de forma desordenada.

Na obra *História do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul* (2003), publicada pelo Tribunal de Justiça desse Estado, afirma-se que a demanda sobre o Judiciário cresceu muito em todo o país, durante as décadas de 1980 e 1990, em função da abertura política, da democratização institucional ocorrida a partir da Constituição de 1988, da difusão da advocacia, da melhoria dos índices de desenvolvimento humano, além da busca de aproximação da Justiça ao cidadão comum. Essa democratização do acesso ao Poder Judiciário representou também um aumento no número de novos processos que tramitaram na Justiça.

Hoje, o aumento da produção documental tem relação inversa com a capacidade de gerenciamento dos acervos, gerando acúmulos de documentos que causam prejuízos aos jurisdicionados, pela dificuldade de acesso às informações contidas nos processos judiciais e pela demora, algumas vezes excessiva, na realização de procedimentos que dependem desse acesso.

Com isso, muitas são as ações desenvolvidas, atualmente, em prol da gestão documental e da conseqüente melhoria nas condições de preservação e uso dos documentos judiciais.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) publicou a sua Resolução nº 26, de 06 de maio de 2008, a qual teve seu texto alterado pela Resolução nº 30, de 23 de dezembro de 2009, ambas estabelecendo diretrizes básicas de gestão de documentos a serem adotados nos arquivos do Poder Judiciário.

Além disso, as ações já desenvolvidas em alguns órgãos passaram a ser mais divulgadas, proporcionando trocas de experiências e o envolvimento de importantes setores da Justiça Brasileira, como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o qual vem desenvolvendo o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário. O referido Programa tem como principal objetivo implantar uma política nacional de gestão documental e de preservação da memória do Poder Judiciário proporcionando integração e padronização das ações de gestão documental.

2.2.1 Arquivos judiciais como fontes documentais

A bibliografia sobre as fontes documentais do Poder Judiciário revela o reconhecimento quanto à memória que nelas se pode dispor. Nesse sentido, Campos (2001, p. 42-43) discorre:

O importante na preservação dos documentos provenientes do judiciário é a aquisição do conhecimento sobre passado, sobre os dados e informações a respeito do que os homens e mulheres fizeram ou deixaram de fazer, sobre a história e as transformações ocorridas ao longo do tempo. A documentação torna-se, nesta medida, um patrimônio público insubstituível porque são fontes originais das ações político-administrativo, antropológico-culturais, sociais, econômicas e mentais de uma sociedade. Os processos são registros de práticas adotadas. Permitem a desconstrução do passado, o reconhecimento das diferenças que o passado acaba por revelar, as normas e os valores sociais instituídos em seus diferentes contextos, as relações cotidianas estabelecidas entre os gêneros, às normas e regras de conduta social, assim como o seu contrário.

Sob a mesma abordagem e de forma complementar, Nunes (1998, p. 10) afirma:

As fontes históricas revelam fatos que deixaram vestígios do passado, sendo grande sua importância para o ensino das disciplinas jurídicas, fazendo o estudante compreender a evolução do Direito e que a legislação em vigor não brotou repentinamente, mas tem raízes fincadas no passado. Neles, o jurista, tantas vezes, encontrará razões que justifiquem seu parecer atual.

Dessa forma, percebe-se que os arquivos judiciais podem constituir-se em fontes informacionais relevantes para o direito, a história e à memória de fatos que envolvem a sociedade em diferentes épocas.

Os arquivos judiciais preservam os documentos públicos que cumpriram as finalidades para as quais foram criados e possibilitam aos historiadores obter dados para a história social, política e econômica da nação (TEDESCO, 2003).

Camargo (2003) procura explicar o interesse dos historiadores pela documentação do Poder Judiciário afirmando que a Justiça possui uma amplitude de poder de intervenção na ordem social, capaz de espelhar, indiretamente, muitas características dessa sociedade, gerando interesse pelos documentos. Além disso, segundo ela, os documentos de arquivo

possuem características peculiares, no sentido de que são criados em função das necessidades de uma instituição, para comprovar e fundamentar seus atos. Essa naturalidade de criação e a função probatória dos documentos de arquivo permitem que os mesmos tenham grande relevância para os historiadores.

Justamente, os arquivos são caracterizados pela naturalidade e organicidade de sua produção, uma vez que não nascem para serem fontes históricas, mas obtêm essa condição pelas informações que carregam e pelos usos que propiciam.

Axt (2004) afirma que os arquivos reúnem, para os historiadores, fragmentos de mundos e experiências humanas perdidas, os quais, uma vez acessados e reconstituídos, podem permitir o estabelecimento de referenciais identitários. Nesse sentido, os arquivos, reunidos em lugares de memória, potencializam sentidos simbólicos, formadores de identidades.

O mesmo autor assegura que as fontes judiciais vêm sendo, cada vez mais, atrativas para os historiadores em função do interesse crescente da sociedade pelo funcionamento do Poder Judiciário, e porque percebem os estudiosos que os processos judiciais possuem inúmeras informações sobre relações sociais e de poder em épocas passadas.

Portanto, as fontes judiciais, além de permitir o acesso a uma nova perspectiva do Estado, o que é fundamental para o fortalecimento da democracia e para o estímulo construtivo à harmonização entre os Poderes, têm servido para reconstituir e ressignificar uma experiência social, não apenas perdida, mas, também, muitas vezes, deliberadamente, ocultada por uma memória coletiva politicamente construída, geralmente elitista, excludente e comprometida com os esquemas de dominação (AXT, 2004, p. 341-342).

As afirmações apresentam relações entre a produção e uso dos arquivos judiciais, produção que nem sempre significa sua necessária utilização como fontes históricas, mas que, quando ocorre, revela possibilidades de sucesso aos estudiosos.

Os interesses desses estudiosos também foram justificados pela quantidade e diversidade de informações jurídicas e sociais presentes nos arquivos judiciais, informações estas que representam a história de vida de muitas pessoas, seus interesses financeiros, suas questões familiares, as relações entre vizinhos ou entre pessoas que não se conheciam, mas que de repente passam a ter uma altercação a ser solucionada judicialmente, questões de posse e uso de bens, de menores infratores ou menores abandonados, crimes contra a raça, a opção

sexual e as escolhas pessoais. São essas as fontes presentes em processos judiciais, apresentadas pelos autores como relevantes possibilidades de pesquisas para estudiosos.

2.2.2 Processos criminais

Percebeu-se que muitos trabalhos produzidos referem-se ao uso de fontes específicas presentes nos arquivos judiciais, sendo possível reuni-las em fontes criminais, fontes da Justiça do Trabalho e testamentos e inventários.

As fontes criminais foram destacadas por Queiroz (2008), ao afirmar que os arquivos permitem o conhecimento quanto às motivações das ações criminais, os detalhes dos julgamentos e as punições aplicadas, propiciando estudos nas áreas de direitos humanos, história, antropologia, sociologia, dentre outras.

No Brasil, muitos julgamentos se tornaram inesquecíveis. Alguns, com influência na vida política do país; outros, com a grande repercussão que tiveram na mídia e na opinião pública. Além disso, outros julgamentos históricos foram trabalhados por pesquisadores e jornalistas, tornando-se, alguns deles, livros, filmes e até seriados de televisão. Entre os julgamentos de grande repercussão estão o processo que resultou no enforcamento de Tiradentes e casos de extradição, como o de Olga Benário, companheira de Luis Carlos Prestes.

Por outro lado, processos criminais de personagens desconhecidos também são alvos de estudos que propiciam uma gama de informações sociais e históricas. Bender (2007) adotou a micro análise histórica de três processos de crimes ocorridos no município de Novo Hamburgo, nos anos de 1931, 1932 e 1934. Dois deles, a respeito de agressões a jovens mulheres, no meio da rua, em regiões periféricas do município; e outro, a respeito de sedução seguida de abandono de uma jovem. O autor analisa as táticas de credibilidade moral adotadas nos processos, as redes de sociabilidade e os laços afetivos dos interrogados, os conflitos ideológicos de classes e conclui que, além dos aspectos relacionados diretamente com o fato criminoso, as fontes trazem à tona detalhes da vida cotidiana, hábitos e costumes que aparecem nas provas e nas falas dos personagens e que caracterizam identidades, expressões e simbolismos.

Nesse sentido, as possibilidades de usos dos processos criminais tornam-se imensas, visto que os estudos podem focar diferentes personagens, espaços ou recortes das informações existentes. Tanto fatos ou pessoas conhecidas, como o contrário; tanto cidades populosas, como pequenos lugarejos, além de ocorrências muito antigas, como as mais atuais. Independente da classe social dos envolvidos, os processos criminais contêm dados a respeito de pessoas, as quais podem ser abordadas qualitativamente ou quantitativamente.

Estudo relevante sobre as fontes judiciais criminais foi apresentado por Sodré (2007), ao utilizar as apelações criminais julgadas no Tribunal da Relação de Porto Alegre. Os Tribunais de Relação correspondiam à segunda instância do Poder Judiciário e, no Rio Grande do Sul, o mesmo instalou-se no ano de 1874. A autora levantou as apelações de processos crime, ou seja, aqueles que foram julgados no Tribunal do Júri e por diferentes motivos foram encaminhados para serem julgados na segunda instância, no período de 1874 a 1889, e dentre estes, utilizou 203 processos, agrupando os delitos mais recorrentes nos processos selecionados. Depois de agrupados, a autora privilegiou os processos sentenciados por homicídio, mais especificamente 83 casos. Estes foram analisados criteriosamente, principalmente quanto as suas provas e sentenças proferidas, considerando-se o Código Criminal da época. Ao apresentar e comparar casos considerados bárbaros, o estudo concluiu que “crimes semelhantes foram sentenciados de forma diferente, isso porque havia na legislação penal dispositivos que permitiam atenuantes e agravantes, vinculados ao estatuto social e jurídico, ou do réu, ou da vítima” (SODRÉ, 2007, p. 283).

Grinberg (2009) afirma que ao trabalho com as fontes criminais é imprescindível o conhecimento do que são e como se formam os processos, além das leis e códigos vigorantes à época de sua produção. Segundo ela, os processos criminais se referem a atos considerados criminosos pelo Estado, os quais variaram ao longo do tempo e, como fontes oficiais, produzidas pela Justiça, são caracterizadas pela linguagem jurídica e pela intermediação do escrivão.

A mesma autora levanta a questão quanto às contradições, incoerências e mentiras presentes nos processos, questão que ela procura dissolver:

Para ler processos criminais, portanto, é preciso saber trabalhar com as versões, perceber a forma como elas são construídas. Analisar como os diversos agentes sociais apresentam diferentes versões para cada caso e ficar atento, principalmente, às narrativas que se repetem, às histórias nas quais as pessoas acreditam e àquelas nas quais não se acredita. É necessário trabalhar com a verossimilhança. Saber o que é e o que não é plausível em uma determinada sociedade nos leva a

compreendê-la melhor. E, nesse caso, até a mentira mais deslavada vira categoria de análise (GRINBERG, 2009, p. 128).

A autora completa afirmando que os estudos não devem ficar restritos ao universo do processo pesquisado, procurando suprir os pontos obscuros resultantes do estudo com leituras de outras informações e documentos.

2.2.3 Fontes da Justiça do Trabalho

O Direito e a Justiça do Trabalho representam os meios para que os trabalhadores, individualmente ou por meio de seus sindicatos, possam apresentar suas reclamações. Os documentos resultantes demonstram essas reclamações e seus personagens, em diferentes épocas.

Biavaschi (2006) afirma que o exame de fontes primárias representadas por processos antigos, provavelmente anteriores à instalação da Justiça do Trabalho, permitiu que se concluísse que foram fundamentais para a criação e consolidação da legislação trabalhista brasileira.

Complementando, Negro (2006) aborda os processos da Justiça do Trabalho como provas de que entre os trabalhadores do século XX não reinavam a apatia, a passividade, o conformismo e a ignorância. Pelo contrário, eles revelam a “existência de identidades operárias horizontais, estruturando os mundos do trabalho com a presença ativa das classes subalternas, que quase nunca são um bloco coeso e homogêneo disposto para o protesto social” (NEGRO, 2006, p. 196).

Esses processos da Justiça do Trabalho podem auxiliar na compreensão da evolução dos direitos, deveres e conquistas dos trabalhadores, as quais são decisivas para a legislação e as condições de trabalho atuais no Brasil. Além disso, outras questões podem ser abordadas com base nas fontes trabalhistas, como as atividades e experiências vivenciadas no cotidiano do trabalho e as relações entre colegas e chefias.

2.2.4 Inventários e testamentos

Os inventários e testamentos são documentos judiciais relativos à morte e partilha dos bens das pessoas. Segundo Furtado (2009), mais especificamente, os testamentos são produzidos nos momentos que antecedem a morte, dispondo a vontade do testador, ao passo que os inventários originam-se após a morte, para distribuição dos bens do morto, conforme as disposições legais.

Inventários e testamentos dizem respeito aos bens de uma pessoa. Os testamentos representam a vontade atestada e testemunhada antes da morte e os inventários referem-se ao arrolamento dos bens para transmissão ou partilha entre os herdeiros (FURTADO, 2009).

Como fontes documentais para a história, os inventários e arrolamentos mostram relevantes possibilidades, principalmente nas temáticas religiosa, da escravidão, da família e da cultura material.

percebe-se que inventários e testamentos são fontes que podem conter informações ecléticas e segredos inesperados para o trabalho de pesquisa do historiador. Os temas e objetos que revelam para a pesquisa histórica são vastos e abrangentes, tanto no que diz do universo da cultura quanto da vida material. Suas possibilidades para os estudos históricos são quase inesgotáveis. Produzidos no contexto da morte de um indivíduo, ajudam a formar um retrato bastante revelador da vida do falecido e da sociedade que o cercava (FURTADO, 2009, p. 115).

3 O TRATAMENTO DOS ARQUIVOS

Os arquivos atraem a atenção das pessoas, principalmente de estudiosos e pesquisadores que neles encontram mundos desconhecidos repletos de informações, muitas vezes inexistentes em outras fontes. Farge (2009, p. 15) exprime o sentimento frente aos arquivos:

O arquivo age como um desnudamento; encolhidos em algumas linhas, aparecem não apenas o inacessível como também o vivo. Fragmentos de verdade até então retidos saltam à vista: ofuscantes de nitidez e de credibilidade. Sem dúvida, a descoberta do arquivo é um maná que se oferece, justificando plenamente seu nome: fonte.

O tratamento dos arquivos representa a aplicação de conceitos teóricos e práticos da arquivística, a qual vem construindo e sedimentando esses conceitos entre os saberes e fazeres da sociedade.

Ribeiro (2003), afirma ser a arquivística, como prática, tão antiga quanto a própria escrita, e materializada pela necessidade de preservar a memória da humanidade no decorrer do tempo, por meio de registros em diferentes formas e suportes. Em sua obra, a autora afirma vivermos um período de transição na arquivística, marcado por debates e reflexões acerca de seu entendimento como disciplina ou ciência, e sobre seu objeto de estudo.

Por meio do conhecimento teórico e prático da arquivística, são gerenciados e preservados os documentos arquivísticos, formadores dos diferentes arquivos existentes ao longo da história.

Os arquivos públicos e privados guardam fontes para a memória da sociedade. Nas palavras de Duarte (2005, p. 49), “o arquivo é a memória e esta, por sua vez, tem potencialidade para informar e alterar a realidade presente”.

Tratando dos assuntos relacionados à memória, deve-se destacar que documentos administrativos ou ligados à vida e/ou atuação de órgãos, podem transcender suas finalidades de criação, tornando-se testemunhos e fontes a serem utilizadas por historiadores e pesquisadores (BELLOTTO, 2006).

Sendo assim, o tratamento dispensado aos documentos arquivísticos, por meio de técnicas e procedimentos adequados, podem garantir sua preservação e usos posteriores.

Os princípios arquivísticos, em especial o princípio da proveniência, norteiam a atuação nos arquivos:

O princípio da proveniência é a base teórica, a lei que rege todas as intervenções arquivísticas. O respeito deste princípio, na organização e no tratamento dos arquivos qualquer que seja a sua origem, idade, natureza ou suporte, garante a constituição e plena existência da unidade de base em arquivística, a saber, o fundo de arquivo. O princípio da proveniência e o seu resultado, o fundo de arquivo, impõem-se à arquivística, uma vez que esta tem por objectivo gerir o conjunto das informações geradas por um organismo ou por uma pessoa no âmbito das actividades ligadas à missão, ao mandato e ao funcionamento do dito organismo ou ao funcionamento e à vida da referida pessoa. Pense-se na criação, avaliação, aquisição, classificação, descrição, comunicação ou na conservação dos arquivos: todas as intervenções devem ocorrer sob o signo do princípio da proveniência e, à partida, do reconhecimento do fundo de arquivo como unidade central das operações arquivísticas (ROUSSEAU E COUTURE, 1998, p. 79).

Rodrigues (2006) corrobora essas afirmações ao caracterizar o princípio da proveniência como o primeiro a definir um conjunto de documentos como um arquivo, visto que os demais conjuntos documentais seriam coleções de itens selecionados. Nos arquivos, os conjuntos de documentos são acumulados de forma natural por seus produtores, sejam entidades coletivas ou pessoas, e produzidos em função das atividades e realizações dos mesmos.

Assim sendo, o fundo é o acervo arquivístico produzido, recebido e acumulado em processo natural por uma mesma instituição, pessoa ou família (BERNARDES, 1998). Os documentos de um mesmo fundo possuem relação orgânica entre si, e não devem ser misturados aos de outro fundo.

O fundo de arquivo pode ser aberto ou fechado. Aberto é o fundo em que vão continuar a juntarem-se documentos, por meio do exercício de funções e atividades de um organismo produtor. Em contrapartida, o fundo fechado é o conjunto ao qual não irão mais se juntar documentos, como o arquivo de uma personagem falecida. A esse, ainda podem ser anexados documentos produzidos quando o fundo era aberto, mas que não significa o retomar das atividades do organismo produtor (ROUSSEAU E COUTURE, 1998).

O princípio da ordem original, preocupado com as relações estruturais e funcionais dos arquivos é, conforme afirma Schellenberg (1980, p. 116), o que mantém “os documentos

na ordem que lhes foi imposta durante a sua fase corrente”. Assim, é o que garante a organicidade da produção dos documentos.

A gestão dos documentos é a integração das funções e atividades relacionadas aos arquivos, desde que esses são produzidos até serem eliminados ou recolhidos para guarda permanente. Com a gestão, torna-se possível o controle da produção e tramitação dos documentos, garantindo o acesso e evitando o acúmulo desnecessário da documentação. Um programa de gestão envolve as três idades de vida dos documentos, ou seja, arquivos correntes, intermediários e permanentes. Esse ciclo de vida define-se de acordo com a frequência e tipo de uso dos documentos.

Os arquivos correntes, formados por documentos ativos ou em período de vigência, são aqueles que, de acordo com Lopes (1996), dão suporte imediato às atividades devendo, por esse motivo, manterem-se próximos às administrações. Nessa fase, os arquivos caracterizam-se pela vigência de seu valor primário ou imediato, ligado às razões de criação dos documentos, em decorrência das atividades desenvolvidas por uma empresa ou família. A vigência pode terminar por substituição do documento, por vencimento do prazo, por ter o conteúdo conhecido, entre outras razões.

Após o período de atividade no arquivo corrente, os documentos devem ser transferidos ao arquivo intermediário, no qual são guardados por motivos de precaução, por questões administrativas, legais ou financeiras. Trata-se da segunda idade de vida dos documentos, no qual ainda cumprem a função pela qual foram criados. Em final de vigência, os arquivos, na fase intermediária, são pouco consultados e aguardam os prazos estabelecidos pela tabela de temporalidade, até sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

Os documentos sem valor secundário são eliminados após o prazo de prescrição, caso contrário, são recolhidos ao arquivo permanente. Aí, os documentos não possuem vigência administrativa, mas valor secundário ou histórico cultural, ligado à pesquisa e à garantia de direitos. “Um documento é histórico quando, passada a fase ligada à razão pela qual foi criado (informação), atinge a da sua utilização pela pesquisa histórica (testemunho). É útil para a administração e a historiografia...” (BELLOTTO, 2006, p. 115).

A passagem de uma idade à outra depende dos prazos estabelecidos pela tabela de temporalidade, instrumento indispensável à gestão de documentos arquivísticos.

Entre as funções arquivísticas destacam-se, na gestão de documentos, a classificação, a avaliação e a descrição. Lopes (1997) apresenta as atividades de classificar, avaliar e descrever como procedimentos complementares, integrados e inseparáveis. Nesse contexto, defende a arquivística integrada, a qual se preocupa com o ciclo completo de vida dos

documentos e com a aplicação das funções arquivísticas, em continuidade e sem distinções, nas suas três idades.

Rousseau e Couture (1998), ao descreverem a arquivística integrada, afirmam que ela ocupa-se, simultaneamente, com o valor primário e secundário do documento, e que permite garantir a unidade e a continuidade das ações numa política de organização dos arquivos, levando assim, ao reconhecimento social da arquivística.

Em contrapartida, outra corrente de pensamento corresponde à chamada arquivística tradicional, com ênfase total nos arquivos permanentes ou históricos, sem demonstrar preocupação com a origem dos documentos. É oriunda de países como a França, Itália e Espanha. Nesse contexto, Lodolini (1993) explica que o arquivista tem a função de conservar os documentos produzidos em épocas passadas (documentos históricos), através das atividades de ordenação, descrição e avaliação do patrimônio arquivístico.

A atenção aos arquivos administrativos e seu valor primário corresponde ao *records management*, corrente difundida nos Estados Unidos, com ênfase à gestão e redução dos documentos.

Na obra Fundamentos da Disciplina Arquivística, Rousseau e Couture (1998) apresentam as funções arquivísticas, assim distribuídas: criação, avaliação, aquisição, conservação, classificação, descrição e difusão. Em seguida, são analisadas as funções de classificação e descrição, utilizadas no desenvolvimento deste trabalho.

3.1 Classificação e arranjo

A classificação de documentos arquivísticos é uma atividade intelectual que os separa de acordo com as funções e atividades da entidade produtora, estabelecendo a relação entre esses documentos. De acordo com Schellenberg (2002), a classificação na fase corrente é básica e necessária à administração, pois reflete as funções e atividades da organização.

Souza (2008) apresenta alguns princípios e requisitos a serem considerados no processo classificatório: a classificação é uma representação da realidade com vistas à organização dos documentos, realizada pelo arquivista, com base em um princípio de classificação ou de divisão estabelecido de acordo com as características e a relação dos objetos, princípio este que deve ser adaptado ao conjunto documental e se manter inalterado para todas as divisões realizadas no mesmo nível; o processo tem como resultado o

instrumento denominado plano de classificação, no qual deverão estar representadas as equivalências e as hierarquias.

A realização do processo de classificação deve ser concomitante com a produção documental, no entanto, muitos conjuntos e/ou fundos não recebem tal tratamento e apresentam documentos acumulados sem qualquer organização. Nesse caso e correspondendo a documentos de valor secundário (arquivo permanente), é apresentado por muitos autores o arranjo documental, como procedimento a ser realizado para a classificação nesses arquivos.

Barros (2010) aborda a diferenciação entre a classificação e o arranjo como um problema terminológico e conceitual criado a partir de 1950 com a obra de Schellenberg. Barros analisou os conceitos de descrição, classificação e arranjo em seis manuais/livros, sendo que no *Manual de Arranjo de Descrição de Arquivos* de Muller, Feith e Fruin (Ed.1 1898) e no *A manual of archive administration including the problems of war archives and archive making* (1 Ed. 1922) de Sir Hillary Jenkinson não existia diferença entre as funções. Na obra analisada, *Modern Archives: Principles and Techniques* (1 Ed. 1956), Schellenberg é um dos primeiros a separar a classificação e o arranjo, relacionando a primeira com os arquivos administrativos e o segundo com os arquivos históricos. Barros ainda explica que a separação acontece porque começam a dividir-se as atividades típicas dos arquivos administrativos contemporâneos e dos arquivos histórico-culturais, e que até hoje é possível encontrar autores que colocam o arranjo e a classificação como sinônimos e outros que os abordam como diferenciados.

Assim, considerando a inferência de Schellenberg (2002) passa-se a considerar arranjo o procedimento de organização adotado nos arquivos permanentes. Sobre ele, Castanho et al (2001, p. 22) afirma:

Uma política de arranjo documental depende do conhecimento da história administrativa da instituição, a legislação que norteou as mudanças estruturais e funcionais, os organogramas que refletem estas mudanças organizacionais, as atribuições, os objetivos institucionais, do contexto político em que a instituição está inserida. Estabelecer uma política de arranjo é conhecer a produção documental e seu contexto de criação, é conhecer os problemas arquivísticos, especialmente na questão classificação/arranjo. De posse desses dados, é possível estabelecer um sistema de arranjo com competência e cientificidade, elaborando quadros de fundo e demais instrumentos de controle de arranjo e aplicando-os na organização dos fundos documentais.

Documentos organizados segundo a estrutura lógica definida no arranjo são facilmente localizados por representarem a produção dos documentos. A classificação ou o arranjo são fundamentais à descrição.

3.2 Descrição

Depois de realizada a avaliação² documental e cumpridos os prazos por ela determinados, alguns documentos são eliminados, enquanto outros que possuem valor secundário passam a constituir os arquivos permanentes.

Bellotto (2006) explica que os arquivos permanentes não são constituídos de documentos preciosos recolhidos em diferentes locais para o uso de pesquisadores, mas de documentos que já cumpriram as finalidades administrativas que os geraram, e atingem a possibilidade de utilização para a pesquisa histórica, como testemunhos de fatos. Além disso, nem todos os documentos produzidos administrativamente podem ser preservados para a pesquisa histórica, exigindo critérios bem fundamentados para a realização da avaliação.

A descrição arquivística é realizada, costumeiramente, nos arquivos permanentes, permitindo dar maior visibilidade aos conjuntos documentais existentes, direcionando-se ao público interno e/ou externo à instituição.

A partir de elementos caracterizadores dos documentos a descrição, de acordo com Castanho et al (2006), permite a identificação e, principalmente, a divulgação das informações arquivísticas. Esse processo culmina com a elaboração de instrumentos de pesquisa, a partir do conteúdo de documentos de arquivo.

O objetivo da descrição arquivística é identificar e explicar o contexto e o conteúdo de documentos de arquivo a fim de promover o acesso aos mesmos. Isto é alcançado pela criação de representações precisas e adequadas e pela organização dessas representações de acordo com modelos predeterminados. Processos relacionados à descrição podem começar na ou antes da produção dos documentos e continuam durante sua vida. Esses processos permitem instituir controles intelectuais necessários para tornar confiáveis, autênticas, significativas e acessíveis descrições que serão mantidas ao longo do tempo (ISAD(G), 2001, p. 1).

² Função arquivística apresentada por Rousseau e Couture (1998).

Os instrumentos de pesquisa permitem a localização ou consulta a documentos de forma ágil e rápida, além de representarem o elo de ligação direta entre a instituição arquivística e seus usuários, ou entre a indagação do pesquisador e sua solução (BELLOTTO, 2006). Entre os mais conhecidos instrumentos estão o guia, inventário, catálogo, repertório, índice e edição de textos.

A Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística (ISAD(G)) estabelece as diretrizes para o processo descritivo, fornecendo elementos que buscam a padronização do mesmo. Baseada em princípios teóricos arquivísticos, a norma fornece elementos que devem ser considerados na realização da descrição e é, atualmente, referência mundial nesse processo. “A norma permite a criação de conjuntos de descrição coerentes e aplicáveis a todos os tipos de arquivos, fundos ou documentos” (CASTANHO et al, 2006, p. 47).

De maneira semelhante, a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE) representa a tentativa de padronização das rotinas descritivas apresentadas pela ISAD(G) em nosso país. A NOBRADE (2006) possui 28 elementos de descrição, entre os quais sete são obrigatórios: código de referência, título, data(s), nível de descrição, dimensão e suporte, nome(s) do(s) produtor(es) e condições de acesso (apenas para as descrições nos níveis 0 e 1).

Além disso, as descrições podem seguir também as orientações da ISAAR (CPF) – Norma internacional sobre o registro de autoridade arquivística para entidades coletivas, pessoas e famílias. No item 1.7 há a seguinte proposição: “esta norma pretende apoiar o compartilhamento de registros de autoridade arquivística ao promover a preparação de descrições consistentes, apropriadas e auto-explicativas de entidades coletivas, pessoas e famílias que produzem documentos” (ISAAR (CPF), 2004, p. 11).

A Norma internacional para descrição de funções (ISDF) volta-se à descrição de funções e subfunções de entidades coletivas, considerando-se que a produção e o conseqüente arquivamento dos documentos relacionam-se diretamente com as mesmas. Por sua vez, a Norma internacional para descrição de instituições com acervo arquivístico (ISDIAH) tem como finalidade a normalização das descrições dessas instituições, possibilitando contatos e conexões entre as mesmas.

O processo de normalização da descrição, a partir de diferentes normas e estudos, representa a busca pela padronização e consistência das ações arquivísticas.

3.3 Arquivos permanentes

A existência de arquivos permanentes é resultado do ciclo vital dos documentos, ou seja, das três idades representadas por arquivos correntes, intermediários e permanentes. Nestes últimos preservam-se os documentos que, definidos pela avaliação ou a critério das administrações, devem ser guardados de forma ininterrupta.

A preservação desses documentos ocorre por fins culturais, patrimoniais ou de investigação e eles possuem qualidade de testemunhos, permitindo recordar ou reconstituir realidades, fatos e atividades (ROUSSEAU E COUTURE, 1998).

Além disso, os documentos de guarda permanente constituem parte do patrimônio de uma instituição e da sociedade em geral, e devem ser preservados como tal, proporcionando o gerenciamento dos acervos e das fontes testemunhais.

Essas fontes contêm informações históricas que podem atender, além das demandas institucionais, também à função social das unidades que correspondem, por meio de seu acesso e uso.

4 O PODER JUDICIÁRIO E A PRIMEIRA REPÚBLICA

4.1 O Poder Judiciário chega ao Brasil

O Poder Judiciário atua prestando justiça à sociedade, em respeito aos direitos humanos. É um Poder independente em relação aos demais, composto por órgãos de atuação em nível federal e estadual.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 apresenta as competências e a organização do Poder Judiciário brasileiro. Segundo seu texto, são órgãos do Poder Judiciário: Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais, Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes Militares, e Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios (Redação dada pelo Art. 92 da Constituição Federal de 1988).

Essas características atuais, no entanto, foram muito diferentes em diversos momentos da história brasileira, conforme informações da obra *Justiça no Brasil: 200 Anos de História* (LOPES E RIOS, 2009).

Segundo os autores, em 1500, em sua viagem ao Brasil, Pedro Álvares Cabral é acompanhado pelo frei Henrique de Coimbra, ex-Desembargador da Casa da Suplicação de Portugal, com o objetivo de intermediar os propósitos do reino e da Igreja. Esse fato é encarado como a vinda da Justiça na primeira viagem realizada às terras brasileiras.

Com a decisão pela colonização em 1532, Martim Afonso de Souza, governador das terras brasileiras, recebe poder e alçada tanto no cível quanto no crime, podendo dar sentenças e nomear oficiais e juízes para a estrutura jurídica em formação. A partir do estabelecimento das capitâneas hereditárias a colônia amplia o sistema jurídico. Nesse período, os autores destacam os problemas pela falta de critérios na aplicação das leis.

Em 1609 é instalado o primeiro tribunal no Brasil: a Relação, na Bahia, cujas competências comparam-se as de um tribunal de segunda instância, permanecendo a última instância em Portugal, na Casa da Suplicação. Com o passar dos anos seguem-se a instalação de outras relações pelo país.

Em 1808 a Casa da Suplicação do Brasil é instalada no Rio de Janeiro, substituindo a Relação do Rio de Janeiro e gerando a competência local para julgar todos os recursos,

desvinculando-se da Justiça de Portugal. “A implantação da instância máxima da Justiça no Brasil faz parte de um conjunto de ações decorrentes da transferência da corte portuguesa...” (LOPES E RIOS, 2009, p. 25). Tal transferência ocorreu em 1808 e significou a conquista da autonomia judiciária para o Brasil.

Os autores também abordam o conjunto de leis em vigor, começando pelas Ordenações Afonsinas:

As ordenações são saudadas como a primeira codificação de leis da Europa e um instrumento de suma importância para fortalecer o poder dos monarcas e servir de apoio à estruturação da unidade nacional, além de livrar os julgadores das incertezas sobre o Direito em vigor. Surgem no momento da proliferação dos juízes letrados – legistas formados na Escola de Bolonha, que estavam hierarquicamente acima dos juízes eleitos. Sua aplicação enfrenta as barreiras do Direito costumeiro, que viria a ser incorporado 18 anos depois, nas Ordenações Manuelinas, que perdurariam até 1603. A partir daí, acrescidas de novas leis extravagantes e contemplando o Direito consuetudinário, são reeditadas como Ordenações Filipinas, elaboradas no período em que, por falta de herdeiros do trono, Portugal está sob o governo dos reis Filipe II e Filipe III da Espanha (LOPES E RIOS, 2009, p. 18).

Após a independência brasileira em 1822, com o Império predomina a vontade dos presidentes das províncias que detém mando sobre juízes nomeados ou eleitos, e predomina a prática do favorecimento, além disso.

Segundo os autores, durante o Império destaca-se também, a criação do Supremo Tribunal de Justiça, em substituição à Casa da Suplicação, o Desembargo do Paço e a Mesa da Consciência e Ordens, no ano de 1828.

A data de 15 de novembro de 1889 marca a passagem à República no Brasil. A partir daí, a República é convencionalmente dividida em cinco períodos: a Primeira República ou República Velha, da proclamação até a Revolução de 1930; a Era Vargas (1930 a 1945); o Período Democrático, iniciado com as eleições de 1945 e interrompido pelo golpe militar de 1964; a Ditadura Militar, que teve como presidentes da República generais do Exército; e o período aberto pela redemocratização, de 1985 até os dias atuais (LOPES E RIOS, 2009).

4.2 O período da Primeira República

Depois de instalada a República, em 1891, entra em vigor a nova Constituição, a qual consagra o regime da federação³. Este, segundo Nequete (1973), influencia muito na configuração do Poder Judiciário da República, com a competência conferida aos Estados para organizarem suas justiças e com a criação do Supremo Tribunal Federal nos moldes da Suprema Corte americana. O autor considera que na passagem para a República o Judiciário deixa de ser um poder subordinado e transforma-se em poder soberano.

A Constituição seguia o texto do Decreto 848, de 11 de outubro de 1890, que organizava a Justiça Federal e criava o Supremo Tribunal Federal, instalado em 1891, depois de promulgada a Constituição. Esse tribunal deveria atuar, principalmente, como órgão de segunda instância da Justiça Federal e, em alguns casos, como órgão de competência originária e de única instância. A justiça dos estados seria responsável por todas as questões não reservadas à União e a magistratura tivera suas garantias estabelecidas pela Constituição (vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos). Além disso, a Justiça municipal é abolida (LOPES E RIOS, 2009).

Araujo (1973) afirma que a partir da República adotou-se o sistema de dualidade da justiça, com a justiça comum e a justiça federal, além da missão de conhecimento e proclamação de matéria não condizente com a Constituição, alcançando o Poder Judiciário, com isso, notável posição.

Essa matéria refere-se ao controle da constitucionalidade das leis da União, podendo os tribunais aplicá-las ou desaplicá-las segundo a constitucionalidade, conforme citam Lopes e Rios (2009).

A mais alta instância da Justiça ingressa na República com poderes que antes nunca havia tido. É o Poder Judiciário, pela primeira vez desde sua criação. Com a opção do dualismo federativo, em que os estados deveriam promover as legislações próprias e sua Constituição Estadual, não era rara a existência de conflitos. Por outro lado a situação de instabilidade de poder gerada pela mudança do regime aristocrático para o regime republicano abriu espaço de intensas disputas políticas, no qual foi fundamental a presença do Supremo Tribunal Federal (LOPES E RIOS, 2009, p. 79).

³ Sobre o federalismo Nequete (1973, p. 10) afirma: “O regime da federação, baseado, portanto, na independência recíproca das províncias, elevando-as à categoria de Estados próprios, unicamente ligados pelo vínculo da mesma nacionalidade e da solidariedade dos grandes interesses da representação e da defesa exterior, é aquele que adotamos no nosso programa, como sendo o único capaz de manter a comunhão da família brasileira”.

Essas disputas políticas continuaram e marcaram o período da Primeira República. A disputa pelo poder envolveu partidos políticos, oligarquias rurais, militares, operários, entre outros. Nesse cenário, Aguiar (1962) descreve a atuação do Poder Judiciário como restrita, uma vez que em casos meramente políticos não cabia a intervenção deste Poder, com o Supremo Tribunal Federal procurando manter-se distante de controvérsias políticas e partidárias. Por outro lado, o autor também apresenta situações em que o Poder Judiciário teve que manifestar-se, principalmente em questões que envolveram duelos de poder e a opinião pública. Destaca-se o uso do habeas corpus⁴, que em alguns momentos possibilitou a defesa de direitos lesados e em outros representou uma ferramenta limitada, em função de posições centralizadoras e antidemocráticas.

Em 1926 foi aprovada uma emenda constitucional que trouxe mudanças ao Poder Judiciário, propondo meios de maior intervenção nos estados e legitimando posições mais centralizadoras.

A Primeira República foi marcada pelo domínio das oligarquias ligadas à cafeicultura, que apoiavam ou indicavam candidatos a governantes, nas esferas estadual e federal. Tal condição manteve-se até o Movimento de 1930, quando uma dissidência oligárquica derrubou os paulistas que estavam no poder e levou outra oligarquia a essa condição, alicerçado na figura de Getúlio Vargas.

Durante os períodos de ditadura no Brasil o Poder Judiciário atuou limitado às condições impostas pelos regimes e, a partir de 1988, atuou segundo a democracia promulgada na Constituição, em vigor até os dias atuais.

4.3 O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul

Depois de instalado o Tribunal da Relação na Bahia (1609), é implantada outra Relação no Rio de Janeiro, na cidade de São Sebastião, em 1752, com jurisdição sobre o território localizado ao sul, inclusive sobre o território do atual Rio Grande do Sul. Muitos anos depois, durante o Império, são criadas outras Relações, entre as quais a de Porto Alegre,

⁴ O habeas corpus é um instrumento de proteção do indivíduo contra o abuso de poder, conforme as Constituições de 1891 e de 1988.

que compreendia os territórios das Províncias de São Pedro do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Por sua vez, após proclamada a República, a Constituição Federal transformou as Províncias em Estados com competência para organizarem suas justiças. Em função disso, a Constituição do Estado foi promulgada em 14 de julho de 1891, dispondo que as funções judiciais seriam exercidas por um Superior Tribunal, com sede na Capital, por juízes de comarca, pelo júri e por juízes distritais. Cessou, também, a jurisdição do Tribunal da Relação de Porto Alegre sobre o território de Santa Catarina (ROSA, 1974).

O Rio Grande do Sul passou por um período de turbulências. Em 14 de julho de 1891, uma Assembléia Legislativa formada apenas por Deputados da facção do partido Republicano (PRR), comandada por Júlio de Castilhos, promulgou uma Constituição autoritária. Eleito indiretamente Presidente do Estado no dia seguinte, Castilhos foi derrubado do poder em 12 de novembro. Os novos governantes chegaram a fechar, entre 17 e 27 de fevereiro de 1892, por motivos políticos, a Relação, que agora se chamava Superior Tribunal de Justiça. Durante esses dez dias, os processos foram enviados para o Tribunal de Santa Catarina. Em 17 de junho de 1892, Júlio de Castilhos retornou ao Governo, desencadeando um período de perseguições. Em resposta, estourou, em janeiro de 1893, a Revolução Federalista. O violento conflito apenas encerrou-se em 1895 (HISTÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO NO RIO GRANDE DO SUL, 2003, p. 6).

Axt (2001) afirma que a Constituição autoritária referida teve vários pontos polêmicos, principalmente com relação aos mecanismos de intervenção do poder estadual nos municípios e à possibilidade de reeleição indefinida do governo estadual e municipal. O autor também explica que na época o Rio Grande do Sul vivenciava o sistema político do coronelismo, representado por trocas de favores entre o governo e os coronéis, para fortalecimento de ambos. Os coronéis tinham a posse de terras e o poder local e ofereciam apoio ao governo, por meio de votos; alguns influenciavam decisivamente na política estadual e federal. Por outro lado, o sistema também apresentava disputas entre poder central estadual e poderes locais, por meio de competições que às vezes fortaleciam um lado e em outras vezes, o outro.

De acordo com Konrad (2004), a concepção positiva do direito presente na Constituição de 1891 “é ao mesmo tempo um sistema de normas e de condutas e um agente regulador da ordem social, agindo com poder normativo”. Por isso, para o autor, essa concepção do direito “deve estabelecer as leis jurídicas que aparecem genericamente em defesa da ‘sociedade’”, enquanto “que a sociedade, para se conservar melhorando, lança mão de meios preventivos e repressivos”, calcando-se na “manutenção da ordem social e política,

cujas questões suscitadas necessitam de aparelhos do Estado para concretizá-las”. Nesse sentido, o autor conclui:

No primeiro caso, como prevenção, através do poder judiciário; no segundo, pela repressão, através do poder de polícia. Nesse segundo caso, a concepção de direito, ligada a questões sociais e políticas, se torna essencialmente um “caso de polícia” – mesmo que a retórica do discurso afirme o contrário -, quando estão ameaçadas por lutas sociais e políticas que têm como horizonte transformações mais profundas da sociedade (KONRAD, 2004, p. 42).

Àquela época, a atuação do Poder Judiciário regia-se pela seguinte legislação:

(...) Capítulo II, Seção Terceira, da Constituição castilhistas de 14 de julho de 1891; pelo Código de Organização Judiciária, Lei nº 10 de 10 de dezembro de 1895; e pelo Código de Processo Penal – o célebre “*Código de Irapuá*”, em alusão à localização da fazenda de Antônio Augusto Borges de Medeiros -, Lei nº 24, promulgada em 15 de agosto de 1898. Havia ainda a Lei nº 11, de 4 de janeiro de 1896, que regulamentava a organização policial do Estado, sem mencionar os códigos comercial e civil, editados em 1908. Com exceção da Constituição, cujo projeto fora elaborado por Castilhos, todos os demais códigos foram redigidos pelo Desembargador, Presidente e chefe regional do PRR, Borges de Medeiros (AXT, 2001, p. 5).

Na atuação de Borges de Medeiros como Presidente do Estado eram comuns os pedidos dos coronéis para interferência em decisões da justiça, em primeira ou segunda instância, e reclamações quanto à atuação de juízes das comarcas. O Presidente realizava nomeações, transferências, promoções e, de certa forma, interferia nas decisões da Justiça, quando conveniente, em questões que envolviam redes de favorecimento ou desfavorecimento (AXT, 2001).

Abordando o Poder Judiciário na sociedade coronelista gaúcha, Axt (2001) exprime, também, as funções dos juízes: o juiz distrital homologava acordos, abria testamentos, realizava casamentos e corpo de delito, preparava processos-crime e preparava e julgava em primeira instância causas cíveis, cujo valor não ultrapassasse quinhentos réis. Acima deste estava o juiz da comarca, com atribuições de presidir o tribunal do júri, julgar crimes, julgar em primeira instância ações com valor superior a quinhentos réis e, em segunda instância, ações com valor inferior a este. Os juízes representavam o primeiro grau da Justiça, ao passo

que o segundo grau era representado pelo Superior Tribunal de Justiça, com sete desembargadores até o ano de 1925, quando passaram para dez.

Os juízes não tinham, necessariamente, diploma de curso superior e eram, geralmente, aliados do Presidente do Estado, o qual possuía mecanismos de controle sobre os concursos de admissão e a carreira dos magistrados. Em alguns casos, os juízes afastavam-se do poder central e ligavam-se a coronéis locais, ou a facções municipais que também disputavam o poder. Os magistrados eram, dessa forma, alvos de pesadas disputas.

A administração da Justiça, por sua vez, era um instrumento do poder central contra os poderes locais. Nesse sentido, Axt (2001, p. 14) conclui:

(...) a alta administração da Justiça aliou-se ao Poder Executivo, submetendo-se à compressão, por meios constitucionais e/ou extralegais, de sua autonomia institucional, não apenas por conta do instinto natural de sobrevivência ou por conta de inconfessáveis vantagens individuais e privadas, mas sobretudo em benefício do esforço de construção da autonomia o qual, num sistema político dominado pelo coronelismo, significava, antes de tudo, afirmação sobre as lideranças pessoais nos municípios.

Após a Primeira República, com o passar dos anos, o Poder Judiciário Estadual foi buscando mais atribuições e autonomia de atuação, as quais são instrumentos relevantes para a garantia das liberdades individuais dos jurisdicionados e para a democracia.

5 O ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme já mencionado, após períodos difíceis na Primeira República e nas ditaduras, a partir da década de 1980 cresceu a autonomia e o alcance do Poder Judiciário, condição que gera maior confiança dos cidadãos em relação à Justiça. Além disso, a facilidade de acesso à Justiça e a busca de sua aproximação das questões sociais aumenta o número de ações a serem julgadas.

No Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, esse aumento de ações em tramitação e arquivamento é acompanhado da preocupação quanto à localização, guarda e tratamento dos autos findos. Quanto a isso, Axt (2004, p. 334-335) explica:

No Rio Grande do Sul, o tratamento das fontes judiciais não vinha recebendo abordagem sistemática até a bem pouco tempo. No passado, determinou-se o envio de toda a documentação de caráter judicial ao Arquivo Público do Estado que, se estima, abriga mais de seis milhões de documentos judiciais, produzidos, sobretudo, entre o século XVII e a década de 1950 do século XX. Cabe, todavia, ressaltar que o Arquivo Público não recebeu a totalidade da documentação judicial produzida durante essa quadra. Com efeito, também o Arquivo Histórico do Estado abriga importantes fontes documentais, tais como os relatórios da Presidência do Tribunal de Justiça anteriores a 1930, correspondências de Juízes com o Presidente da Província no Império e, até, processos. Além disso, nem toda a documentação de primeira instância seguiu para a Capital, permanecendo fragmentos, por vezes consideráveis, nos fóruns. Esta documentação residual foi parcialmente extraviada, ou se encontra distribuída pelos arquivos dos fóruns e pelos arquivos municipais, sendo este, por exemplo, o caso do Arquivo Municipal de Santa Maria, que reúne processos iniciados no século XIX. (...) Da década de 1950 em diante, muito embora existam ainda alguns processos mais recentes guardados no Arquivo Público, os processos judiciais deixaram de ser enviados ao Arquivo Público do Estado, sob o aparente argumento de que a capacidade de armazenagem desta instituição se esgotara. Destarte, a documentação judicial passou a ser acomodada, via de regra, nos fóruns.

Os fóruns, contando com os processos não remetidos ao Arquivo Público do Estado antes ou após a década de 1950, também passaram a apresentar acúmulos de documentos que preocupavam a administração do Poder Judiciário.

Muitas soluções foram abordadas, inclusive a eliminação de autos sem valor histórico, prática combatida por historiadores e pela inexistência de respaldo legal. A microfilmagem dos documentos era considerada cara e tecnicamente complicada. Ao mesmo tempo, as comarcas pressionavam a administração para a retirada da documentação que ocupava o

espaço físico necessário as suas atividades. Com isso, optou-se por centralizar em Porto Alegre os processos oriundos de todo o Estado. Para isso, foi escolhido um prédio onde funcionara uma revenda de automóveis e realizado um processo licitatório que culminou na contratação de uma empresa prestadora de serviços, destinada a transferir os processos a este local e registrá-los em um sistema informatizado, para controle de sua localização, além de desarquivar os processos solicitados pelas unidades judiciais, advogados ou partes, para atendimento de suas necessidades (TEDESCO, 2005).

Inicialmente, objetivava-se alterar o suporte dos documentos para o meio digital, por meio de um sistema de arquivamento ótico, questão abordada em resolução do Tribunal de Justiça, que criava o Arquivo Ótico e de Processo do Poder Judiciário e pretendia autorizar o descarte de processos arquivados há mais de cinco anos, depois de copiados para o meio digital, e de alguns sem exigência de digitalização. Tal ação, todavia, não se concretizou, pois não foi aprovada a tabela de temporalidade e não se definiram critérios para identificação de processos históricos, a serem guardados permanentemente (AXT, 2004).

Tedesco (2005) afirma que a criação de um Arquivo Central foi considerada uma iniciativa pioneira do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, resultado de grandes investimentos financeiros com espaço físico e execução do serviço. No entanto, com o passar do tempo, alguns problemas foram sendo observados, principalmente relacionados à demora na execução de alguns procedimentos pela empresa prestadora de serviços.

Tais problemas agravaram-se e resultaram na finalização do contrato com a empresa e na retomada do controle e execução das atividades por equipe de servidores e estagiários do próprio Tribunal de Justiça.

Desde então, continua o desenvolvimento das atividades do Arquivo Judicial Centralizado, representadas principalmente pelo arquivamento e desarquivamento de processos, ou seja, a guarda de processos findos no acervo e, conforme as solicitações das varas de origem, sua localização e reenvio para as mesmas, seguido do retorno depois de usados os processos. O volume da documentação, superior a dez milhões de processos, e o grande número de solicitações dificultam a implementação efetiva de políticas arquivísticas, ocasionando, muitas vezes, dificuldades, inclusive na localização dos documentos (KICH, 2009).

Os processos conclusos atualmente, em todas as comarcas do Estado, continuam sendo transferidos ao Arquivo, o qual ocupa cinco prédios para o acondicionamento da totalidade dos documentos, representados apenas por processos judiciais, uma vez que os documentos

administrativos mantêm-se arquivados junto às unidades produtoras e em um arquivo localizado no Palácio da Justiça.

Além do arquivamento, desarquivamento e rearquivamento, também se desenvolvem a avaliação de alguns processos judiciais e o tratamento de outros, considerados como de guarda permanente.

5.1 O acervo permanente de processos judiciais

A Tabela de Temporalidade dos processos judiciais do Poder Judiciário Gaúcho, estabelecida pela Resolução nº 777/2009-COMAG, define as tipologias processuais a serem preservadas de forma permanente, entre as quais, arrolamentos, inventários, usucapiões e investigações de paternidade. Além disso, considera de guarda permanente os autos dos processos judiciais findos até o ano de 1980, as ações de direito ambiental, ações originárias de súmulas, e todos os processos que contenham documentos históricos. Tais proposições podem sofrer mudanças a partir das determinações do Conselho Nacional de Justiça, mas, de qualquer forma, significativo volume de documentos ainda será considerado permanente.

Atualmente, muitos processos que se enquadram nesses requisitos e formam o acervo permanente encontram-se distribuídos em caixas no acervo, reunidos com outros processos com características e destinação diferentes. Por outro lado, alguns considerados muito antigos estão separados em uma pequena sala para receberem tratamento diferenciado. Aí se encontram, entre outros, alguns documentos de fins do século XVIII.

Muitos desses documentos estão danificados e recebem alguns reparos. Os processos possuem registros de alguns de seus dados no sistema adotado pela empresa prestadora de serviços, mas os dados apresentam muitos erros, principalmente em datas e nomes de partes, pois muitos processos foram escritos a mão. Nesses casos, os dados são corrigidos e os processos acondicionados em caixas-arquivo.

Esses dados registrados no sistema eram as únicas informações que permitiam a recuperação e acesso aos processos, visto que não estava em desenvolvimento a descrição dos mesmos, proposta neste trabalho. Além disso, os processos não estão classificados ou arranjados, sendo apenas alguns separados por regiões ou comarcas em caixas-arquivo.

Os pesquisadores ou interessados que procuram as informações do Arquivo, muitas vezes têm o acesso dificultado em face da falta de políticas e instrumentos descritivos. Da

mesma forma, os próprios servidores sentem dificuldade no gerenciamento desses processos, pela falta de padrões e rotinas de procedimentos.

6 METODOLOGIA

A preservação da memória judiciária requer o tratamento e descrição dos documentos custodiados pelos arquivos do Poder Judiciário. Na Justiça Estadual do Rio Grande do Sul, essa função é desempenhada pelo Arquivo Judicial, o qual, por meio de suas políticas, procura organizar e disponibilizar mais de dez milhões de processos que compõem seu acervo.

Por meio da avaliação documental são definidas as tipologias e os processos a serem preservados de forma permanente. A partir disso, o Arquivo Judicial deve implementar políticas para a guarda e uso dos documentos nos respectivos prazos, garantindo que após a guarda intermediária, os processos a serem preservados possam ser devidamente acondicionados e descritos e, conseqüentemente, difundidos e utilizados para pesquisas históricas.

Assim, para o planejamento dos procedimentos adotados junto ao acervo permanente, realizou-se o levantamento e análise da literatura e normas existentes, quanto ao arranjo e descrição, visando à definição de fundos e níveis hierárquicos de arranjo que permitam a descrição dos documentos.

Tal proposta de arranjo e descrição teve aplicabilidade, por meio de um conjunto de processos que permitiram a avaliação da pertinência das questões propostas. O uso de um conjunto de processos como amostra representou a possibilidade de testar as propostas de tratamento arquivístico reunidas, considerando as especificidades dos arquivos judiciais e, neste caso, do Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. A partir desse estudo, elaborou-se um instrumento orientador contendo os procedimentos padronizados para o arranjo e descrição dos processos. Além do uso desse instrumento nas políticas do Arquivo Judicial, espera-se que o mesmo possa balizar empreendimentos e novos estudos em mais arquivos judiciais, tão necessitados das políticas arquivísticas nos dias de hoje.

Em função do grande volume de processos de guarda permanente existentes, considerou-se, neste trabalho, apenas a produção dos documentos do período da Primeira República, que se encontram registrados no sistema informatizado do Arquivo Judicial com a data de abertura ou de autuação do processo entre 15 de novembro de 1889 e 24 de outubro de 1930.

Lopes e Rios (2009) afirmam que a Primeira República corresponde ao período que vai da proclamação do regime republicano, em 15 de novembro de 1889, até a revolução de 1930, com a deposição do Presidente brasileiro Washington Luís em 24 de outubro de 1930.

A data de abertura ou de início do processo foi o critério considerado para delimitação do universo de pesquisa, pois se acredita que ele reflete os tipos de ações e as questões que geram litígios em diferentes períodos históricos. Destaca-se, todavia, que nem todos os processos iniciados no período da Primeira República tiveram sua conclusão no mesmo período, visto que o tempo de tramitação da ação é indefinido, podendo ultrapassar o limite final dessa fase da história brasileira.

Considerando-se a abertura dos autos entre as datas delimitadas à Primeira República, o sistema do Arquivo Judicial apresentou o registro de 55431 processos. Esse universo foi representado por amostra estatística que apontou alguns processos para aplicação das propostas definidas nesta pesquisa.

6.1 Determinação do tamanho da amostra

A partir do universo de processos judiciais considerados, a estatística propiciou a determinação de uma amostra aleatória, a qual permite que seus resultados sejam generalizados estatisticamente para a população.

A amostra aleatória simples trata-se de uma amostragem probabilística, uma vez que cada elemento da população tem probabilidade de ser escolhido. Nela, existe uma população homogênea em relação à variável de interesse, que pode ser listada e sobre a qual se faz um sorteio não viciado que determina a amostra. Geralmente, atribui-se um número qualquer, que não é repetido, a cada elemento da população, para sua identificação e realização do sorteio (SPINELLI E SOUZA, 2001).

Para a determinação do tamanho da amostra, definiu-se, primeiramente, a amostra piloto em função do erro máximo que se quer cometer no trabalho, passando-se, em seguida, à amostra corrigida (SAAD, 2010):

Erro amostral	0,02	0,03	0,04
Amostra piloto	0,0004 2500 137500000 57500 2391,304348	0,0009 1111,111 61105000 56111 1089,002	0,0016 625 34375000 55625 617,9775
Tamanho da amostra	2391	1089	618
% da população	4,35	1,98	1,12
Amostra piloto: $n_0 = 1/e_0^2$ onde e_0 significa o erro amostral			
Amostra corrigida: $n = (N \times n_0) / (N + n_0)$ onde N é o tamanho da população			

Quadro 1 – Determinação do tamanho da amostra

O tamanho da amostra apresentado acima tem variabilidade se considerados os erros amostrais de 2%, 3% ou 4%. Para este trabalho, adotou-se o erro de 4% (0,04) que resultou no tamanho da amostra com valor aproximado de 618, o qual representa 1,12% da população (processos judiciais do Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, iniciados durante a Primeira República).

Definido o tamanho da amostra, foi realizado o sorteio dos elementos por meio da função aleatória do programa Microsoft Excel 2007, apontando 618 números, conforme exemplo abaixo:

Tabela 1 – Aplicação da função aleatória

1	11695
2	10882
3	48867
4	3284
5	33800
6	36562
7	35955
8	37672
9	20127
10	17045

Os números da segunda coluna, por sua vez, foram inseridos na listagem da população (55431 processos) apontando os autos que constituem a amostra e estão sendo descritos, conforme as propostas deste trabalho.

Os processos selecionados estão sendo descritos por equipe do Arquivo Judicial e, apesar de não alcançar ainda os números totais da amostra, permitem a análise de muitas questões e a apresentação de resultados.

6.2 Classificação da pesquisa

Para a definição de procedimentos que permitirão o gerenciamento do patrimônio documental do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, propôs-se a realização desta pesquisa, a qual pode ser considerada aplicada, segundo sua natureza, em função da aplicação de funções e técnicas arquivísticas em conjuntos de processos judiciais.

Quanto aos seus objetivos, a pesquisa pode ser considerada descritiva, uma vez que visa identificar, analisar e comparar meios para o gerenciamento dos arquivos judiciais de guarda permanente.

Sobre os procedimentos técnicos adotados, a pesquisa revela-se como um estudo de caso, por aprofundar-se no objeto, permitindo seu conhecimento detalhado (SILVA, 2001). Além disso, também são adotadas de forma complementar a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental.

Gil (2002, p. 54) afirma:

O estudo de caso é uma modalidade de pesquisa amplamente utilizada nas ciências biomédicas e sociais. Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento, tarefa praticamente impossível mediante outros delineamentos já considerados.

Nesta pesquisa, o acervo permanente de processos judiciais do período da Primeira República correspondeu ao universo ao qual se voltaram as hipóteses, objetivos e resultados alcançados, destacando-se que, por se tratar de um estudo de caso, os resultados da pesquisa

não podem ser generalizáveis a outros fenômenos ou objetos, uma vez que a pesquisa relaciona-se a essa realidade específica.

Sob o ponto de vista da abordagem do problema, a pesquisa classifica-se como qualitativa, uma vez que se voltou a analisar as características do objeto, permitindo conhecimento mais aprofundado acerca do gerenciamento dos arquivos judiciais permanentes.

Para a coleta de dados, utilizou-se a observação do objeto estudado e a pesquisa documental com fontes, representadas pelos processos judiciais considerados neste trabalho.

7 ESTRUTURA DE ARRANJO E NÍVEIS DE DESCRIÇÃO

A descrição de documentos arquivísticos pode considerar diferentes níveis, mais gerais ou particulares, segundo os instrumentos de pesquisa a serem elaborados e as necessidades da instituição considerada. Para relacionar esses níveis e tornar a descrição logicamente compreensível aos pesquisadores é fundamental definir a estrutura do arranjo.

Além disso, a descrição deve considerar também as normas existentes em âmbito nacional e internacional, com a finalidade de proporcionar o compartilhamento das informações e o padrão dos procedimentos adotados. Nesse sentido, a NOBRADE (2006) pressupõe o respeito aos fundos e a descrição multinível, considerando o princípio expresso na ISAD(G), referente à descrição realizada do nível geral ao particular.

O respeito aos fundos, princípio norteador dos procedimentos arquivísticos requer, em casos de documentos acumulados sem critérios, a definição de fundos que reproduzam o contexto de produção dos documentos e as especificidades das unidades produtoras envolvidas.

A descrição multinível, por sua vez, permite a descrição de acervos, fundos, seções, séries, processos ou itens documentais inseridos num contexto que relaciona os documentos a sua produção.

Na obra que apresenta a descrição do acervo arquivístico do Tribunal Superior Eleitoral, verifica-se a seguinte explicação:

Os documentos foram descritos de acordo com os princípios de respeito aos fundos – ou da proveniência – e da descrição multinível. No primeiro, respeita-se a origem de acumulação dos documentos, sob o ponto de vista da evolução das estruturas, funções e atividades internas e externas da instituição, sem misturar fontes arquivísticas e não-arquivísticas. No segundo, a descrição sempre parte do nível geral para o particular (fundo, série e subsérie, no caso do TSE). Nesse caso, leva-se em conta a informação relevante para o nível de descrição, considerando o contexto e o conteúdo da descrição; relaciona-se a posição da unidade de descrição na hierarquia da organização; e, por fim, evita-se repetir a informação descrita nos níveis subseqüentes (TSE, 2009, p. 11).

As informações descritas em níveis gerais não devem ser repetidas em níveis mais específicos da estrutura de arranjo. Com isso, dados constantes de níveis gerais, que não aparecem nos mais específicos, são cabíveis a estes.

Dessa forma, a descrição de processos judiciais findos tem como premissa a identificação e descrição das unidades ou níveis mais gerais (APÊNDICES B, C, D, E), quais sejam:

acervo da entidade custodiadora (nível 0), fundo ou coleção (nível 1), seção (nível 2), série (nível 3), dossiê ou processo (nível 4) e item documental (nível 5). São admitidos como níveis intermediários o acervo da subunidade custodiadora (nível 0,5), a subseção (nível 2,5) e a subsérie (nível 3,5) (NOBRADE, 2006, p. 11).

A adoção desses níveis depende das especificidades das entidades, pessoas ou famílias descritas. “Nem todos os níveis precisam ser implementados: o nível 0 é útil para descrições gerais da totalidade do acervo de uma entidade custodiadora” (NOBRADE, 2006, p. 11). No caso do acervo da instituição considerada neste trabalho – Poder Judiciário do Rio Grande do Sul – não há uma outra entidade de custódia de seus documentos, sendo estes mantidos no seu Arquivo e em suas unidades. Assim, o Poder Judiciário Gaúcho é a entidade produtora dos documentos custodiados.

Tão logo, a descrição deve iniciar-se com o fundo (APÊNDICE A), correspondente ao produtor dos documentos.

Souza (2008), ao abordar o princípio da proveniência, vincula-o ao conceito de fundo: “O conceito de fundo é, então, dependente e tributário do princípio da proveniência – aquele só existe quando o princípio foi aplicado. Passemos, então, a uma outra tarefa: a identificação do fundo (p. 123)”. O autor continua, citando Michel Duchein, que vinculou o fundo à existência jurídica, administrativa e estrutural da organização, além de afirmar a complexidade de sua definição e aplicação.

Bellotto (2006) corrobora a complexidade do trabalho de identificação de fundos, fundamental ao arranjo do arquivo permanente e à descrição dos documentos. Essa identificação, segundo ela, requer profundo conhecimento das competências e estrutura dos órgãos da administração pública e dos setores privados.

O Poder Judiciário do Rio Grande do Sul comporta o primeiro e segundo graus de jurisdição da justiça no Estado. Há nítida separação entre as ações originárias do primeiro grau e as originárias do segundo grau (Tribunal de Justiça). Segundo a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989, compete aos tribunais de segunda instância processar e julgar:

as habilitações incidentes nas causas sujeitas a seu conhecimento; os embargos de declaração apresentados a suas decisões; os mandados de segurança, mandados de injunção e “habeas data” contra atos do próprio Tribunal, de seu Presidente e de suas Câmaras ou Juízes; os embargos infringentes de seus julgados e os opostos na execução de seus acórdãos; as ações rescisórias de seus acórdãos e as respectivas execuções; a restauração de autos extraviados ou destruídos, de sua competência; os pedidos de revisão e reabilitação relativos às condenações que houverem proferido; as medidas cautelares, nos feitos de sua competência originária; a uniformização de jurisprudência; os conflitos de jurisdição entre Câmaras do Tribunal; a suspeição ou o impedimento, nos casos de sua competência (Enumeração dada pelo Art. 93, inciso V da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989).

Além da competência originária para o julgamento de ações, o segundo grau (Tribunal) tem competência recursal, para reexaminar as decisões do primeiro grau, quando destas há recurso interposto por uma das partes. Apesar disso, as ações recorridas mantêm a origem e competência na primeira instância da Justiça Estadual.

Assim, o primeiro e segundo graus (ver APÊNDICE A) representam seções (nível 2) do arranjo proposto. O 2º Grau refere-se apenas às ações originárias dessa instância, ao passo que todas as demais, iniciadas no 1º Grau, constituem o acervo deste último. A seção da área administrativa comporta a produção documental destinada a organizar os serviços do Poder Judiciário, como atividades-meio que propiciam a prestação da justiça.

Para a descrição de processos judiciais findos, proposta neste trabalho, passou-se a considerar a seção 1º Grau, por ser o produtor, por meio de suas divisões, dos documentos do arquivo do Tribunal de Justiça, entre os quais os produzidos durante a Primeira República.

Como subseção (nível 2,5), propôs-se a adoção das diferentes Comarcas⁵ existentes no 1º Grau de jurisdição, atualmente em número de 164 (número instável, visto que novas Comarcas podem ser criadas⁶). No APÊNDICE A são apresentadas, como exemplo, as Comarcas de Agudo e de Porto Alegre.

A partir daí, as séries (nível 3) foram o foco do arranjo dos documentos. Série é a “subdivisão do quadro de arranjo que corresponde a uma seqüência de documentos relativos a uma mesma função, atividade, tipo documental ou assunto” (Dicionário Brasileiro de

⁵ A Lei nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980, dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado e estabelece: “Art. 2º - O território do Estado, para os efeitos da administração da Justiça comum, divide-se em Distritos, Municípios, Comarcas e Comarcas integradas. (Redação dada pela Lei nº 7.660/82)” e “§ 1º - Cada Comarca, que será constituída de um ou mais municípios, terá a denominação do município onde estiver sua sede. (Redação dada pela Lei nº 7.660/82)”.

⁶ A Lei citada no item anterior também determina: “Art. 3º - A criação de novas Comarcas dependerá da ocorrência dos seguintes requisitos:

- a) população mínima de vinte mil habitantes, com cinco mil eleitores na área prevista para a Comarca;
- b) volume do serviço forense equivalente, no mínimo, a trezentos feitos, ingressados anualmente;
- c) receita tributária mínima igual à exigida para a criação de Municípios no Estado”.

Terminologia Arquivística, 2005, p. 153). Em se tratando de processos judiciais, há uma classificação referente aos tipos de ações previstos no ordenamento jurídico processual. Tal classificação foi apresentada e padronizada pelo CNJ por meio das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais uniformizam a terminologia de classes, assuntos e movimentação processuais no âmbito da Justiça Estadual, Federal, do Trabalho e do Superior Tribunal de Justiça (Resolução nº 46 do CNJ, de 18 de dezembro de 2007).

Entre as classes processuais da Justiça Estadual, apontadas pelo CNJ, estão, em nível mais geral: Juizados da Infância e da Juventude, Procedimentos Administrativos, Processo Cível e do Trabalho e Processo Criminal, entre as quais não foi considerada, apenas, os Procedimentos Administrativos, por possuírem relação com a seção Área Administrativa, não considerada entre as ações propostas. As classes dividem-se em várias subclasses que especificam o tipo de ação considerada. Também os assuntos processuais padronizados na mesma Resolução permitem definir as questões discutidas nos processos. Todavia, para a definição das séries da estrutura de arranjo, passou-se a considerar as classes acima descritas, sendo as demais especificidades apontadas na descrição no nível Processo.

O nível 4, dossiê ou processo, apresentado pela NOBRADE (2006) permitiu descrever os processos judiciais constituintes do acervo do Arquivo Judicial, considerando as suas especificidades e o contexto de sua produção. Os elementos utilizados e os demais detalhes da descrição também foram analisados.

Destaca-se que a estrutura de arranjo apresentada foi proposta segundo a realidade observada no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul e no acervo de seu Arquivo Judicial, o qual guarda milhões de ações oriundas de Comarcas que existiram ou existem atualmente na Justiça deste Estado. Outras iniciativas que consideram as respectivas realidades foram observadas, como no caso do Memorial da Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que disponibiliza em sua página na rede mundial de computadores um guia de fundos com a descrição de catorze fundos públicos, de acordo com os elementos da NOBRADE. Tais fundos referem-se a algumas Comarcas e à Justiça Federal de Pernambuco, produtores de documentos custodiados pelo Memorial. Nesse caso, a entidade custodiadora é o Memorial da Justiça e os fundos são as Comarcas ou Justiça Federal, de onde provêm os processos.

7.1 Descrição de processos judiciais

A descrição de fundo, seção, subseção e série (APÊNDICES B, C, D, E) permitiu a descrição de processos (APÊNDICE F), fontes de ricas informações existentes no arquivo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

A descrição de documentos no nível Processo é relevante ao Poder Judiciário, pois os acervos documentais são constituídos, majoritariamente, de conjuntos dessa natureza. No processo, são encontrados diversos itens documentais juntados para seu andamento e comprovação das ações adotadas, referentes ao caso discutido.

Com a descrição do processo, espera-se demonstrar esse caso e extrair todas as informações que possam levar à pesquisa dos documentos por parte dos usuários. Assim, buscou-se um modelo (APÊNDICE G) a ser adotado no arquivo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, de forma padronizada, para a descrição dos diferentes processos judiciais.

Adotaram-se, para isso, os elementos da NOBRADE: código de referência, título, datas, nível de descrição, dimensão e suporte, nomes dos produtores, história administrativa/biografia, história arquivística, âmbito e conteúdo, avaliação, eliminação e temporalidade, idioma, características físicas e requisitos técnicos, unidades de descrição relacionadas, notas sobre conservação, notas gerais, nota do arquivista, data(s) da(s) descrição(ões), pontos de acesso e indexação de assuntos.

O Código de referência possui os dados indicativos dos níveis de descrição fundo, seção, subseção e série, além do código do país (BR) e do código da entidade custodiadora, que devem ser registrados obrigatoriamente (NOBRADE, 2006). O código da entidade custodiadora – PJRS – é idêntico ao código do fundo, em função do Poder Judiciário ser o produtor e também o custodiador de seus documentos. Os dados indicativos da série representam o Processo Cível e do Trabalho (PCT), Processo Criminal (PCRM) ou Juizados da Infância e da Juventude (JIJ). Para o nível processo, foi proposto que o código represente as etiquetas usadas em todos os processos cadastrados no sistema informatizado do Arquivo Judicial, afixadas em seu canto superior esquerdo, e com códigos formados por números e letras. A adoção do número do processo nesse código, em substituição à etiqueta, pareceu não ser indicado, pois existem processos com mais de um número, ou sem número. Processos com mais de um volume físico (conjunto de documentos delimitado por capas) recebem uma etiqueta para cada volume, adotando-se, nesse caso, apenas uma delas no Código de referência.

Para o elemento Título foi proposta a adoção da expressão exata constante da capa dos diferentes processos, independente da grafia e da época representada. Segundo a NOBRADE (2006, p. 22) “nos níveis de descrição 4 e 5 (dossiê/processo e item documental), o título pode incluir tipologia, indicação de responsabilidade (como autor, destinatário, emissor, requerente, requerido, outorgante, outorgado, e/ou interveniente etc.) e assunto”. Observou-se que a expressão na capa do processo corresponde ou possui similaridade com o assunto discutido nas ações, justificando sua adoção no elemento Título.

No elemento Datas propôs-se o registro da data de abertura ou autuação e da data de conclusão ou baixa dos processos judiciais, demonstrando assim, o período de sua tramitação.

A Dimensão e suporte deve registrar o gênero documental (textuais ou eletrônicos para processos judiciais), além da quantidade de volumes e número de folhas existentes no processo.

A Norma de descrição considerada neste trabalho determina: “Informações específicas para determinados gêneros de documentos podem e devem, sempre que necessário, ser acrescidas” (NOBRADE, 2006, p. 19). Assim, por descrever processos judiciais, considerando suas especificidades, foi proposta a adoção de subelementos correspondentes a informações consideradas essenciais ao conhecimento de processos. Os subelementos propostos são: unidade de origem, parte(s) e agente(s) processual(is) para o elemento Nomes do produtores, e número(s), classe, assunto e legislação para o elemento Âmbito e conteúdo.

Acredita-se que os produtores dos processos são as unidades nas quais eles são gerados, as pessoas que atuam nessas unidades, responsáveis pelo trâmite e decisões das ações, como juízes, escrivães e outros funcionários dos órgãos, além das pessoas físicas ou jurídicas (partes) que têm uma alteração a ser resolvida e para isso buscam a justiça, e seus advogados (procuradores). Para permitir a pesquisa a partir destas diferentes possibilidades, propôs-se o uso de subelementos: a unidade de origem deve reproduzir fielmente a vara, cartório, juizado ou jurisdição da qual o processo é oriundo, considerando a grafia dos mesmos em diferentes épocas; as partes (apresentadas geralmente na capa dos processos) e os agentes processuais também devem ser descritos, na quantidade existente no processo.

Quanto ao Âmbito e conteúdo, a NOBRADE (2006, p. 39) expõe: “Fornecer aos usuários informações relevantes ou complementares ao *Título (1.2)* da unidade de descrição”. Assim sendo, acredita-se que são informações relevantes à descrição proposta, o(s) número(s) do processo, a classe, o assunto e a legislação considerados. A classe e o assunto representam a classificação processual já mencionada, de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, sendo necessária, nesse caso, principalmente para processos antigos, a equivalência

do assunto discutido na época com a classificação atual. Por sua vez, a legislação que embasa a ação é apresentada no conteúdo de alguns processos e pode ser rica fonte de pesquisas acerca da aplicação das leis em diferentes épocas, justificando a sua adoção na descrição de processos judiciais.

A História administrativa/biografia, na proposta em questão, procura proporcionar ao pesquisador um entendimento geral acerca do que se discute e busca no processo, entendimento este capaz de gerar interesse ou desinteresse na pesquisa com tais documentos. O fornecimento de muitos detalhes sobre as razões que levaram ao processo, seu trâmite e conclusões alcançadas parece não ser indicado nesse elemento da descrição, pois isso pode ser alcançado mediante a pesquisa direta com os processos do acervo, após o interesse despertado pelas informações descritas.

Sidney Chalhoub, precursor no uso de fontes como os processos judiciais para a escrita da história, analisa processos criminais dos primeiros anos da República no Rio de Janeiro, com enfoque nos casos referentes à vida no trabalho, no lar e no botequim. Para a defesa das conclusões alcançadas com essa análise, o autor apresenta detalhes e trechos de muitos processos, como o exemplo que segue:

O depoimento abaixo, de Maria Barbosa, de 21 anos, solteira, lavadeira, é a história de outra mulher que decide abandonar seu amásio, contando então com a ajuda de uma amiga que a aceita para morar em sua casa. Maria Barbosa acaba se amasiando com um dos irmãos da amiga, rapaz com quem, segundo ela, nada tinha anteriormente, e se cria assim uma situação típica para o surgimento de uma rixa entre homens que se tornam rivais amorosos. Diz Maria Barbosa “que era amasiada com o acusado Domingos Ferreira; que há menos de um mês não podia continuar em sua companhia; em vista disso foi residir com seus filhos em casa de Carlos Jeronimo a Rua Pernambuco, número vinte, por ser amiga de sua mulher; que depois disso amasiou-se com Sebastião, cunhado de Carlos e desde então Domingos tomou raiva àquele, a quem mandava provocações por intermédio de um sobrinho...”. O ex-amásio de Maria Barbosa, o pardo Domingos, tinha 37 anos, era viúvo, natural do Estado de São Paulo e ferreiro. O novo amásio, Sebastião, tinha 18 anos, era natural do Estado do Rio e lavrador. Domingos foi procurar Sebastião e ambos trocaram tiros, saindo ferido Domingos (CHALHOUB, 1986, p. 161).

Muitos outros processos são analisados e apresentados pelo autor, com riqueza de detalhes que apenas o estudo do processo pode proporcionar. Ao realizar a descrição de inúmeros processos constituintes de acervos arquivísticos, devemos fornecer ao pesquisador a ideia geral e pontos considerados relevantes para levar ao interesse pela sua pesquisa.

A descrição da História arquivística de processos judiciais visa identificar questões relacionadas à custódia e armazenamento dos documentos. Por sua vez, o elemento Avaliação, eliminação e temporalidade pode identificar o destino dos documentos, destino este que, para os processos considerados neste trabalho, é a guarda permanente, por serem autos findos até o ano de 1980.

Sugeriu-se que o elemento Idioma, na descrição proposta, também faça referência a abreviaturas, comumente usadas em escritas antigas, descrevendo-se, para isso, as palavras que aparecem abreviadas no conteúdo dos processos.

Os elementos Características físicas e requisitos técnicos e Notas sobre conservação devem expor as condições físicas dos documentos, que possam requerer cuidados e ações para sua melhoria.

As Unidades de descrição relacionadas, existentes em alguns casos, são processos apensos e/ou relacionados ao processo descrito, podendo ser apresentados pontos relevantes e uma ideia geral acerca do relacionamento existente.

As Notas gerais foram adotadas para a apresentação de informações não constantes de outros elementos, relacionadas com fatos, expressões e procedimentos considerados curiosos, além de palavras grafadas de maneira curiosa e/ou diferente da atual. Neste elemento são destacados alguns pontos dos processos que podem levar ao interesse de pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento.

A data de realização da descrição e os responsáveis por ela devem ser identificados, por sua vez, nos campos Nota do Arquivista e Data(s) da(s) descrição(ões).

Os Pontos de acesso e indexação de assuntos são elementos apontados como relevantes para a recuperação de conteúdo e geração de índices de assuntos em acervos descritos (NOBRADE, 2006). Assim, quanto aos processos judiciais, são elementos que, nos sistemas informatizados, permitirão a busca e recuperação das informações requeridas pelos pesquisadores. Além dos elementos considerados obrigatórios pela NOBRADE, o conhecimento acerca do acervo descrito e das informações hoje adotados no sistema informatizado, levaram à proposta de adoção dos seguintes elementos como Pontos de acesso e indexação de assuntos: Código de referência; Título; Datas; Nível de descrição; Dimensão e suporte; Nomes dos produtores (Unidade de origem/Parte(s)/Agente(s) Processual(is)); Âmbito e conteúdo (Número(s)/Classe/Assunto/Legislação). Esses pontos serão válidos, igualmente, para todos os processos descritos e, para evitar a repetição das informações, não constarão da descrição de cada processo, mantendo-se apenas no texto ora apresentado.

Propõe-se que os processos judiciais descritos a partir deste modelo sejam objeto de recuperação por meio desta descrição, e não do cadastramento no sistema informatizado atualmente em uso no Arquivo Judicial. Com isso, as informações desses cadastros serão parte da descrição e contribuirão para a recuperação e difusão do conteúdo dos autos.

Para isso ser possível, é fundamental, também, o fornecimento de informação sobre a localização física de cada processo descrito, para que possam ser recuperados de forma rápida, entre os milhões de documentos existentes. Propôs-se, então, a inclusão da informação Localização junto ao modelo apresentado para a descrição de processos judiciais.

8 MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROCESSOS

Além do arranjo realizado para o acervo do Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o plano de arranjo e descrição proposto completa-se com um modelo de descrição dos processos judiciais (APÊNDICE G), o qual visa identificar todas as informações a serem descritas, segundo a NOBRADE (2006), e os procedimentos para sua realização.

A partir desse modelo, espera-se padronizar o tratamento dos processos de guarda permanente, considerando, sobretudo, as especificidades das informações contidas em cada documento, identificadas em cada descrição. Esse modelo representa o principal produto da pesquisa desenvolvida durante o Mestrado, voltada, acima de tudo, às reais necessidades do arquivo judicial considerado e à realização da descrição dos documentos.

O modelo foi elaborado com base na proposta de descrição da documentação utilizando-se o sistema informatizado do Arquivo Judicial, pois, dessa maneira, torna-se uma ferramenta aplicável à realidade e necessidades do Arquivo. A proposta apresenta duas telas de descrição, com o título “Descrever Processos”, no modelo e formato das telas utilizadas no sistema atual.

Figura 1 - Primeira tela de descrição de processos

A primeira tela, identificada como Descrição 1, contém os elementos Código de referência, Título, Datas, Nível de descrição, Dimensão e suporte, Nomes dos Produtores (Unidade de origem/Parte(s)/Agente(s) Processual(is)), História arquivística e História administrativa/Biografia.

Dando continuidade, a segunda tela, abaixo, identificada como Descrição 2, apresenta os elementos Âmbito e conteúdo (Número(s)/Classe/Assunto/Legislação), Avaliação, eliminação e temporalidade, Idioma, Características físicas e requisitos técnicos, Nota do Arquivista, Data(s) da(s) descrição(ões), Unidades de descrição relacionadas, Notas sobre conservação, Notas gerais e Localização.

Figura 2 - Segunda tela de descrição de processos

O sistema em uso no Arquivo Judicial, conhecido como ADM, tem como tecnologias e suporte, para uso comum de todos os usuários, máquinas desktop (estações cliente) *Pentium Core2 Duo® 3.0 Ghz* com Sistema Operacional *Windows Vista Business Edition*, em rede NTLM versão windows 2003, disponibilização de servidores *Linux* e *Windows Server®*, versões 2003 e 2008, para aplicações e e-mail. Especificamente, o sistema é implementado em *Delphi 7* e algumas de suas funcionalidades estão na intranet do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, disponibilizadas através de *WebServices* desenvolvidos em *PHP versão 4*, em ambientes *Linux DEBIAN* e *Servidor de Aplicação Apache versão 2.2.3*. Possui base de dados descentralizada, com um Sistema Gerenciador de Bases de dados (SGBD) *Oracle® versão 10g* instalado em uma máquina *Dell PowerEdge R900* com 24 núcleos processadores, além de 124 GB de RAM em um sistema operacional *Oracle Enterprise Linux*, localizado na sede do Arquivo Judicial e outros 163 iguais SGBD's em máquinas de igual configuração, distribuídos pelo interior do Rio Grande do Sul (nas respectivas Comarcas), sendo mais um em Porto Alegre, cuja comunicação e integração é realizada através dos *WebServices*

mencionados. A comunicação do Arquivo Judicial com a sede do Tribunal e Comarcas se dá através de rede, por meio de links dedicados contratados junto à operadora de telefonia *Oi*® e à estatal *PROCERGS*, com velocidades variando entre 512KB/S e 80MB/S.

O sistema conta atualmente com aproximadamente 900 usuários ativos, entre os quais os servidores e estagiários atuantes no Arquivo Judicial e as Varas e unidades judiciais que têm acesso às solicitações de desarquivamentos de processos na intranet do Tribunal de Justiça. No momento, as informações descritas conforme a proposta apresentada poderão ser acessadas por servidores e estagiários atuantes junto ao Arquivo, mas espera-se que no futuro tal acesso também possa ocorrer por meio da intranet e da internet, para os demais usuários internos e externos.

Todos os elementos presentes nas telas propostas permitem a guarda das informações acerca dos processos judiciais. Entre eles, aqueles identificados como Pontos de acesso e indexação de assuntos (Código de referência; Título; Datas; Nível de descrição; Dimensão e suporte; Nomes dos produtores (Unidade de origem/Parte(s)/Agente(s) Processual(is)); Âmbito e conteúdo (Número(s)/Classe/Assunto/Legislação)) possibilitam a pesquisa e recuperação dos processos por pesquisadores e interessados.

As informações descritas também viabilizam a produção e publicação de instrumentos de pesquisa.

Muito embora a Nobrade não defina os formatos de saída dos instrumentos de pesquisa (guia, inventário, catálogo, catálogo seletivo e índices), as informações encontradas no acervo são valiosas fontes de conhecimento para a confecção posterior de instrumentos que disponibilizem os dados presentes nos documentos (TSE, 2009, p. 12).

Dessa forma, as informações descritas no sistema informatizado podem ser usadas e receber a formatação adequada ao instrumento que for publicado, futuramente. Mesmo sem publicação, a realização da descrição já permite a pesquisa e acesso aos usuários.

9 ANÁLISE DE PROCESSOS DA PRIMEIRA REPÚBLICA

O desenvolvimento econômico e social do país na segunda metade do século XIX e a busca pela implantação do capitalismo representam o contexto no qual se instalou o regime republicano no Brasil.

A Primeira República (1889-1930) consolidou o sistema oligárquico, apoiado, fundamentalmente no mandonismo local, no coronelismo, e no controle do voto no âmbito local, dentro de uma política de um único partido com expressão estadual, porém sem respaldo nacional. O regime representativo, consagrado na Constituição de 1891, estabelecia as bases para a política dos estados, na base do voto capacitário, aberto e distrital (SOUZA, 2005, p. 208-209).

No Rio Grande do Sul, a saída do regime monárquico e inserção no republicano, segundo Pesavento (1990), seguiu o contexto de transformações do resto do país, mas com características específicas:

O Rio Grande, desde a sua formação, constituía-se nos moldes de uma economia agropecuária, subsidiária da agroexportação, voltada para o abastecimento do mercado interno brasileiro com a exportação de gêneros alimentícios, pelo que era conhecido pelo cognome de “celeiro do país”. (...) neste momento-chave de acumulação capitalista no país, o Rio Grande do Sul revelava um poder de acumulação mais baixo (PESAVENTO, 1990, p. 65).

Herrlein Jr. (2004) afirma que a sociedade gaúcha experimentou um processo peculiar de transição para as relações capitalistas de produção. O autor argumenta que, além das charqueadas escravistas de regime latifundiário da região sul, no Rio Grande do Sul estabeleceu-se “um segundo sistema econômico, a agropecuária das colônias de imigrantes europeus, baseada na pequena propriedade e no trabalho familiar” (p. 179), localizada no norte do Estado.

A estrutura da economia gaúcha no período pode ser figurada através dos dois sistemas econômicos que vimos referindo, o do norte do estado, baseado na agropecuária colonial, e o do sul, baseado na pecuária extensiva. A diversificada

produção agrícola predominava ao norte, onde se desenvolveram cultivos para o mercado regional e exportação. As exportações de produtos da agropecuária colonial vinham crescendo e se diversificando desde os anos 1860 e já alcançavam um valor equivalente às de charque nos anos 1890 (HERRLEIN JR., 2004, p. 179).

Durante a Primeira República, além dos dois sistemas econômicos referidos, diversos ramos industriais estabeleceram-se no Rio Grande do Sul, com destaque para o ramo têxtil no sul do estado e para a acumulação de capital comercial no norte, origem da indústria de Porto Alegre. Estabeleceram-se ou expandiram-se, também, os bancos regionais no Estado (HERRLEIN JR., 2004).

Politicamente, o Partido Liberal, que detinha o poder no fim do Império, era dominado por pecuaristas. Em contraponto, o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), em emergência na República, constituía-se de elementos do latifúndio pecuarista, do colonato italiano e de comerciantes e industriais de setores médios urbanos. Sua ideologia era positivista.

No contexto europeu, a ideologia positivista surgiu como defensora da sociedade burguesa em ascensão e do desenvolvimento capitalista. Para conservar a ordem burguesa, era essencial que se acelerasse o desenvolvimento industrial. Desta forma, a ordem era a base do progresso; o progresso era a continuidade da ordem. Assim, a visão positivista era progressista e conservadora ao mesmo tempo, ou seja, pretendia conciliar o progresso econômico com a conservação da ordem social.

No contexto gaúcho, tratava-se antes de implantar o capitalismo, para o que se apresentava uma série de entraves. Ante tais problemas que se antepunham, o PRR propunha-se a realizar a modernização econômica exigida. A ideologia importada, posta a serviço das condições histórico-objetivas locais, fornecia os elementos básicos que norteavam a ação do grupo no poder: desenvolver as forças produtivas do Estado, favorecer a acumulação privada de capital e propiciar o progresso harmônico de todas as atividades econômicas (PESAVENTO, 1990, p. 67).

Sob esse contexto, durante a Primeira República, ocorreram litígios e questões sociais nas quais se buscou o Poder Judiciário como meio de resolução de conflitos. Os processos judiciais resultantes não permitem generalizações quanto a fenômenos políticos e sociais, os quais são complexos e dependem das influências do meio, mas propiciam análises que sugerem a relação entre o contexto e o caso estudado.

Dessa forma, os processos descritos a partir do plano proposto revelam questões históricas, sociais e econômicas dos envolvidos.

Em ações referentes à partilha de bens, como testamentos, inventários e arrolamentos, são, geralmente, apresentados os bens objeto de divisão. Como exemplo tem-se o processo de arrolamento de código BR PJRS PJRS 1G Vacaria PCT F9001994432298, no qual a senhora Maria Antonia Paim de Andrade, viúva de José Pedro Monteiro, desejando partilhar com seus filhos os bens do espólio (área de 30 hectares no Passo da Caveira, no 1º Distrito de Gravatahy) solicitou ao Juiz Distrital de Órfãos que marcasse audiência de arrolamento, avaliação e partilha de bens, com intimação do Curador Geral, do Coletor do Estado, demais interessados, dos filhos Joaquina Paim de Siqueira, Ernestina Paim da Silva, Liborio Paim de Andrade, Clarice Paim Veppo, Jorgina Paim Chedid, Clotilde Paim Alves, Iracema Paim de Cordova e dos netos, por morte das respectivas mães e herdeiras diretas, Tupy Veppo, Vespasiano Julio Veppo, Alteiro Paim Veppo, Adelia Veppo, Annercia Veppo, Annita Veppo, Joaquina Veppo, João Chedid Sobrinho e Miguel Chedid. Após feita a partilha, esta foi julgada boa pelo Suplente do Juiz Distrital, o qual emitiu licença para a venda dos bens.

Tal divisão transcorreu tranquilamente. Da mesma forma, na partilha de código BR PJRS PJRS 1G Santana do Livramento PCT F9001994927240, dividiram-se os bens representados por: prédio, casa, terreno, chácara, frações de campos, estabelecimentos em frações de campos, 2200 rezes, 700 ovelhas, 100 cavalos, ações do Banco Popular do Rio Grande do Sul e notas promissórias emitidas por terceiros, entre a viúva Felisbina Soares da Silva e os filhos herdeiros, por morte de Balthar Alves da Silva, em 07 de fevereiro de 1927, com 66 anos.

Em uma sociedade marcada por grandes pecuaristas e produtores, os processos revelam também famílias com poucos ou nenhum bens a partilhar. No processo de código BR PJRS PJRS 1G Caxias do Sul PCT F9001992923621, Fernando Benato, por ocasião do falecimento de sua esposa Kreuzer Benato, declarou pobreza a si e aos cinco filhos órfãos, de nomes Mario, Elvira, Armindo, José e Lidia, deixados órfãos pela falecida. O Juiz Distrital nomeou um Curador Geral, que prestou compromisso legal de exercer as funções inerentes ao cargo. Não haviam bens a inventariar, como no processo de código BR PJRS PJRS 1G Camaquã PCT F9001995495630, no qual o senhor Eduardo Kriger declarou estado de pobreza e inexistência de bens a inventariar de sua esposa, Antonia Rodrigues Kriger, falecida aos 48 anos.

Além das condições econômicas, as ações relativas a partilhas contêm informações a respeito da constituição das famílias: pais, filhos, netos, genros e noras e demais membros que podem ser citados como herdeiros.

Os processos dessa natureza parecem destacar-se no período considerado, apesar da existência de outras questões das áreas cível e criminal. Sugere-se, com isso, a pouca ocorrência de outros conflitos ou a possibilidade de existência de outros meios para a resolução dos litígios, que não requerem a atuação do Poder Judiciário.

Alvim (2002) apresenta três formas de resolução dos conflitos: autodefesa, autocomposição e processo. Os dois primeiros representam a resolução por parte dos próprios litigantes, ao passo que o último requer a decisão imperativa por parte de um terceiro, sem envolvimento com a questão. A autodefesa é a forma mais primitiva, através da qual os indivíduos resolvem seus problemas com os meios que possuem para tal, vencendo o que possuir mais força. A autocomposição também diz respeito à resolução pelos próprios litigantes, mas com atitudes de renúncia ou reconhecimento a favor do adversário, ou seja, com a possibilidade de desistência, cedência, perdão ou acordo entre as partes envolvidas. Por sua vez, o processo é o meio imparcial de solução de conflitos, no qual se estabelece o mecanismo coativo do Estado e se tem grandes chances de obter resolução justa e pacífica para os litígios, por serem resolvidos por terceiros, estranhos aos envolvidos na questão.

Acredita-se que, no Rio Grande do Sul, muitos conflitos foram resolvidos sem a busca pelo Poder Judiciário, mas com o uso da força ou pela composição entre os próprios envolvidos. No entanto, em questões que requeriam a atuação do Estado, como a partilha dos bens, os processos foram gerados e atualmente são descritos.

Tal situação contrapõe-se aos dias atuais, nos quais a população possui mais acesso à Justiça e busca-a para a resolução de muitos conflitos, tornando crescente o número de ações em trâmite e em arquivamento.

Os processos da Primeira República existentes no Arquivo Judicial representam histórias de latifundiários do sul do Estado, como pode ser observado em inventários e partilhas de numerosos bens, mas também representam ações que envolveram agricultores da região norte, além de comerciantes e industriais.

Em muitos processos, são partes ou agentes, imigrantes ou descendentes de imigrantes europeus. Os imigrantes chegaram ao Estado desde 1824 e, em sua maioria, estabeleceram-se como colonos, com acesso a propriedades rurais, e não como trabalhadores livres ou como mão-de-obra em lavouras de café, como na região sudeste do país, significando mais uma peculiaridade da transição capitalista do Rio Grande do Sul⁷ (HERRLEIN JR., 2004).

⁷ O processo de transição capitalista teve como questão nuclear a passagem do trabalho escravo para o trabalho assalariado, representando a necessidade de mão-de-obra que levou à imigração em massa de homens livres e despossuídos para o trabalho, principalmente, em São Paulo (HERRLEIN JR., 2004).

No processo de código BR PJRS PJRS 1G Bagé PCRM 9001995920470 observam-se discriminações no uso das expressões “mestiço” e “preto”: O Promotor Público ad hoc ofereceu denúncia contra o mestiço, Antonio Pereira, vulgo "Nico", que no lugar denominado "Passo dos Corrêas", em Bagé, entrou em conflito com o preto Gentil Vallim, matou-o com um tiro no tórax e fugiu para o Uruguai. O uso de tais expressões pode ser comum à época e meio de produção dos autos, mas sugere distinções raciais que podem interessar à pesquisa, inclusive relacionando discriminados a criminosos e marginalizados.

Entre as relações notáveis em processos judiciais estão as relações de gênero, referentes às condições das mulheres em diferentes épocas. Estudos nesse sentido podem ter foco em diferentes questões, como a violência conjugal, objeto de estudo de Barbosa (2010), buscando levantar em processos criminais a violência de maridos/amásios contra suas esposas/amásias na Fronteira Sul do Brasil durante a Primeira República. Quanto ao uso dos processos criminais, a autora afirma:

Entretanto, é possível encontrar, nas entrelinhas dos depoimentos, evidências de como vítimas, réus e testemunhas descreviam não somente os acontecimentos que os levaram à Justiça, mas também diversos relacionamentos sociais e condutas que eles consideravam corretos ou incorretos. Mesmo quando mentiam ou inventavam posturas morais, faziam-no de uma forma que acreditavam ser verossímil e, portanto, ajudam a traçar os limites da moralidade comum. Uma crítica freqüente ao uso de processos criminais como fonte para a história sócio-cultural é que eles registram mais experiências de sujeitos marginais que normas sociais. Contudo, a partir da análise do perfil das vítimas, réus e testemunhas e com a leitura dos registros de crimes conjugais em comparação com outros tipos de fontes, como dados demográficos, jornais e outras formas de memória política e sócio-cultural, fica claro que os dramas representados nas salas de audiência não eram meramente um reflexo de desvios anti-sociais. Em geral, eles surgiam a partir de crises em relacionamentos e conflitos não tão incomuns aos casais da elite e das camadas populares (BARBOSA, 2010, p. 8).

A descrição dos processos permitiu observar, também, detalhes relacionados à ortografia de outras épocas, além do uso de materiais, procedimentos e expressões incomuns atualmente, os quais, além de curiosos, podem incitar a pesquisa de profissionais de diferentes áreas.

Entre os temas que podem ser discutidos a partir dos processos descritos estão as condições econômicas, como riqueza e pobreza, as profissões dos envolvidos, as mulheres e relações de gênero, os roubos, furtos, suicídios, homicídios e outros crimes, os imigrantes, as distinções raciais, o analfabetismo e o ensino, as sucessões e partilhas de bens, entre outros.

No processo de código BR PJRS PJRS 1G Pelotas PCT F9001994718893, falência da casa de negócio de Alfredo Valente, foi escrito o Relatório dos Síndicos da Massa Falida, onde constou que Alfredo Valente não saldou suas dívidas por ser banqueiro do jogo do bicho e ter tido que pagar 6:000\$ para uma centena. Foi concluído que a falência se deu pelo falido se dedicar ao jogo do bicho. Foram listados, no total, 16 credores e o processo findou com o rateio da massa falida entre eles. A referência ao jogo do bicho pode ter relação com o Código Penal em vigor em 1924, que considera contravenção os jogos de azar e apostas⁸. Isso sugere a relevância do conhecimento acerca da legislação vigorante à época de produção e trâmite dos autos, para entendimento das questões discutidas e das decisões proferidas nos processos estudados.

No processo de código BR PJRS PJRS 1G Santo Antonio da Patrulha PCRM F9001994353568, Antonio Nicolau Consul pediu ao Delegado de Polícia que fizesse o auto de corpo de delito no seu canavial, localizado no Barro Vermelho, que havia sido invadido e cortado. Após feita a perícia, que apurou os fatos e avaliou o canavial em cem mil réis, as testemunhas declararam que o corte da cana foi feito por Ubaldino de Barcellos, o qual declarou que o fez a mando de Antonio Hilario da Silva, que por sua vez, declarou que foi Ubaldino o mandante, por achar que a cana seria de sua propriedade. Foi marcada audiência e o réu e as testemunhas foram intimados através de mandado. No entanto, o processo termina desse modo, parecendo faltar-lhe páginas para conclusão. Apesar disso, percebem-se a troca de acusações e defesa dos envolvidos, comuns em questões criminais.

Chalhoub explica:

Os motivos alegados pelos contendores ou pelas testemunhas para explicar o surgimento das rixas ou questões que deram origem aos conflitos são, portanto, bastante variados. No entanto, é preciso utilizar essas alegações dos depoentes com cuidado: com frequência, o que aparece nos processos criminais como as causas últimas dos conflitos são apenas seus antecedentes imediatos. Este problema pode ser em parte evitado com a leitura exaustiva e comparativa dos autos, o que acaba explicitando quase sempre o que está efetivamente em jogo na contenda; ou seja, a leitura atenta do processo esclarece geralmente o caráter político do surgimento das

⁸ LIVRO III Das contravenções em especie - CAPITULO III DO JOGO E APOSTA:

Art. 369. Ter casa de tavolagem, onde habitualmente se reúnem pessoas, embora não paguem entrada, para jogar jogos de azar, ou estabelecel-os em logar frequentado pelo publico:

Penas – de prisão cellular por um a tres mezes; de perda para a fazenda publica de todos os aparelhos e instrumentos de jogo, dos utensilios, moveis e decoração da sala do jogo, e multa de 200\$ a 500\$000.

Paragrapho unico. Incurrerão na pena de multa de 50\$ a 100\$ os individuos que forem achados jogando.

Art. 370. Consideram-se jogos de azar aquelles em que o ganho e a perda dependem exclusivamente da sorte.

Paragrapho unico. Não se comprehendem na proibição dos jogos de azar as apostas de corridas a pé ou a cavallo, ou outras semelhantes (Redação dada pelo Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890 – Promulga o Código Penal).

rixas e dos conflitos nestas instâncias microscópicas do social (CHALHOUB, 1986, p. 214).

Assim, a leitura e comparação entre os autos são importantes para o alcance de conclusões sobre os motivos dos crimes cometidos, motivos estes que refletem a nível microscópico questões sociais e políticas maiores.

De qualquer maneira, é por meio dos fatos e ocorrências relatados nos autos, que os momentos são registrados e guardados para a história. Farge (2009) argumenta que os personagens não escolhem aparecer nos documentos, mas o incidente os leva a isso:

Desconcertante e colossal, o arquivo atrai mesmo assim. Abre-se brutalmente para um mundo desconhecido em que os rejeitados, os miseráveis e os bandidos fazem a sua parte em uma sociedade vigorosa e instável. Sua leitura provoca de imediato um efeito de real que nenhum impresso, por mais original que seja, pode suscitar (...). Nada a ver com o arquivo; vestígio bruto de vidas que não pediam absolutamente para ser contadas dessa maneira, e que foram coagidas a isso porque um dia se confrontaram com as realidades da polícia e da repressão. Fossem vítimas, querelantes, suspeitos ou delinquentes, nenhum deles se imaginava nessa situação de ter de explicar, reclamar, justificar-se diante de uma polícia pouco afável. Suas palavras são consignadas uma vez ocorrido o fato, e ainda que, no momento, elas tenham uma estratégia, não obedecem à mesma operação intelectual que o impresso. Revelam o que jamais teria sido exposto não fosse a ocorrência de um fato social perturbador. De certo modo, revelam um não dito. Na brevidade de um acidente que provocou a desordem, elas vêm explicar, comentar, relatar como “aquilo” pôde acontecer em suas vidas, entre vizinhança e trabalho, rua e escadas (...). O arquivo é uma brecha no tecido dos dias, a visão retraída de um fato inesperado. Nele, tudo se focaliza em alguns instantes de vida de personagens comuns, raramente visitados pela história...” (FARGE, 2009, p. 12-14).

As ocorrências descritas nos processos judiciais representam fatos e momentos do cotidiano de pessoas em diferentes regiões do Rio Grande do Sul, os quais têm como influência as questões sociais, políticas e econômicas da Primeira República, período de mudanças em busca do desenvolvimento do país.

10 CONCLUSÃO

Para a prestação de seu objetivo de distribuição da justiça, o Poder Judiciário desenvolve inúmeras atividades e produz muitos documentos, entre os quais se destacam, pelo volume, os processos judiciais. Em meio virtual ou papel, eles ocupam unidades e serventias judiciais, e os arquivos do Poder Judiciário.

No Rio Grande do Sul, os processos judiciais findos se concentram, principalmente, no Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça. Neste acervo estão ações concluídas em diferentes épocas, até os dias atuais, as quais contêm testemunhos de fatos e ocorrências que envolvem pessoas e instituições.

A preocupação com o tratamento e preservação deste patrimônio documental permeou as discussões teóricas e ações práticas deste trabalho.

Discutiu-se o patrimônio cultural e o patrimônio documental com foco nos documentos judiciais, como fontes para a história da sociedade. O patrimônio que representa grupos sociais também contém traços e elementos que remetem à memória desses grupos. A diversidade de registros presentes nos documentos judiciais possibilita diferentes abordagens da memória.

A descrição dos processos de guarda permanente era essencial ao tratamento arquivístico dos documentos, no entanto, a sua aplicação requeria o estudo das normas e a busca de um padrão, considerando as especificidades dos processos judiciais. Além disso, a descrição de processos necessita da definição e descrição dos níveis mais gerais que compõem o arranjo dos documentos.

Assim, com base no conhecimento da realidade e necessidades da instituição e acervo descritos, propôs-se a estrutura de níveis de descrição, com fundo, seção, subseção, série e processo, de acordo com a NOBRADE (2006). Cada um dos níveis foi descrito segundo os elementos de descrição da norma citada e, para os processos judiciais, estudou-se a inserção de subelementos para informações específicas desta tipologia.

O desenvolvimento da descrição proposta está ocorrendo por meio de sua aplicação em processos referentes ao período da Primeira República, os quais foram selecionados aleatoriamente como amostra estatística do conjunto de processos iniciados durante esse período. Os processos descritos apresentados neste trabalho são alguns exemplos desta aplicação.

Além disso, buscaram-se meios para informatizar a descrição, considerando a realidade e possibilidades do Arquivo Judicial. Propôs-se a adoção de telas de descrição no sistema informatizado em uso no Arquivo, as quais, quando aplicadas, permitirão a inserção e pesquisa das informações constantes dos elementos de descrição.

Assim, a partir do estudo dos elementos de descrição e de sua inserção em sistema informatizado, alcançou-se o modelo de descrição de processos judiciais, produto principal deste trabalho, que permitirá o padrão no desenvolvimento da descrição de autos de guarda permanente no Arquivo Judicial.

Observou-se que, apesar da proposição de um padrão para a descrição dos documentos, diferenças sempre permearão tal função, pois cada processo contém histórias únicas e em cada descrição encontra-se um pouco de subjetividade do descritor. O elemento História administrativa/biografia, ao apresentar um breve resumo das questões tratadas no processo, leva à valorização de algumas informações em detrimento de outras, conforme a observação do descritor. Em função disso, devemos buscar, de forma sintetizada, observar todas as questões tratadas, evitando a opção por algumas delas.

Os dados acerca de cada processo, inseridos nos elementos, são fontes que podem levar ao interesse de pesquisa dos estudiosos. Temas como condições econômicas, profissões, mulheres, crimes, imigração, distinções raciais, composição de famílias e partilhas de bens estão entre as inúmeras possibilidades de pesquisas sobre a Primeira República, existentes nas fontes judiciais.

Longe de esgotar a questão, esta investigação apresentou apenas possibilidades de análises deste período histórico e de fatos sociais, a partir de fontes judiciais. Outras análises poderão representar contribuição na elucidação de questionamentos suscitados com este trabalho.

Deve-se destacar, acima de tudo, a relevância da continuidade de realização da descrição no acervo permanente do Arquivo Judicial, bem como a aplicação das demais propostas, haja vista a relevância de contar com informações descritas e acessíveis aos usuários. Além disso, a descrição de todos os processos da amostra representativa da Primeira República permitirá também análises quantitativas quanto a diversos fatores econômicos, sociais e culturais. O arranjo e descrição propostos são meios para o tratamento e preservação de milhões de documentos que compõem o patrimônio cultural da sociedade.

REFERÊNCIAS

ABREU, Regina. Patrimônio cultural: Tensões e disputas no contexto de uma nova ordem discursiva. In: LIMA FILHO, M. F.; ECKERT, Cornelia; BELTRÃO, J. F. (org.). **Antropologia e patrimônio cultural: diálogos e desafios contemporâneos**. Florianópolis: Nova Letra/ABA, 2007.

AGUIAR, Xenocrates Calmon de. Da correção do Poder Judiciário na história Republicana Brasileira. **Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara**. Rio de Janeiro, 1962. v. 2, p. 1-14.

ALVIM, José Eduardo Carreira. **Teoria Geral do Processo**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

ARAUJO, Justino Magno. O Poder Judiciário Brasileiro a partir da independência. **Justitia**. São Paulo, Serviço de documentação jurídica do Ministério Público, 1973. v. 81, p. 259-323.

ARQUIVO NACIONAL. **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

AXT, Gunter. Algumas reflexões sobre os critérios para a identificação e guarda dos processos judiciais históricos. **Justiça & História**, Porto Alegre, v. 4, n. 7, p. 329-375.

_____. O Poder Judiciário na Sociedade Coronelista Gaúcha (1889-1930). **AJURIS** - Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001, n. 82.

BARBOSA, Carla Adriana da Silva. Gênero e violência conjugal na Fronteira Sul do Brasil (RS, 1889-1930). In: X Encontro Estadual de História O Brasil no Sul: cruzando fronteiras entre o regional e o nacional, 2010, Santa Maria – RS. **Anais eletrônicos...** Santa Maria: ANPUH, 2010. Disponível em: <http://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/anais/9/1278177389_ARQUIVO_ArtigoANPUH2010.pdf>. Acesso em 1 mai. 2011.

BARROS, Thiago Henrique Bragato. **A construção discursiva em arquivística: uma análise do percurso histórico e conceitual da disciplina por meio dos conceitos de classificação e descrição**. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista, Marília, 2010.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. – 4. ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BENDER, Lucas Petry. Silêncios, Gritos e Murmúrios: os Processos-Crime como fonte histórica. **Justiça & História**, Porto Alegre, v. 7, n. 13, p. 261-282.

BERNARDES, Ieda Pimenta. **Como avaliar documentos de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, 1998.

BIAVASCHI, Magda Barros. Os processos judiciais e a construção do direito do trabalho: amar o perdido. **Revista LTr: Legislação do Trabalho**, São Paulo, v. 70, n. 8, p. 949-954, ago. 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 7 set. 2010.

_____. **Decreto nº 847**, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>. Acesso em: 1 mai. 2011.

_____. **Decreto-Lei nº 25**, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, Rio de Janeiro, RJ, 30 nov. 1937. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De10025.htm. Acesso em 4 set. 2010.

_____. Ministério da Cultura. **Portaria nº 259**, de 2 de setembro de 2004. Cria o Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo da UNESCO. Disponível em: <http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/Media/Portaria%20259%20de%202004.pdf>. Acesso em: 4 set. 2010.

_____. **Lei nº 8.159**, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8159.htm. Acesso em 4 set. 2010.

_____. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9605.htm. Acesso em: 8 set. 2010.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 46**, de 18 de dezembro de 2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Diário Oficial

[da] República Federativa do Brasil, Poder Judiciário, Brasília, DF, 21 de dez. 2007, Seção 1, p. 19.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. Secretaria de Gestão da Informação. **Acervo arquivístico**: descrição 2008. Brasília: TSE, 2009.

CAMARGO, Ana Maria. Política Arquivística e Historiografia no Judiciário: palestra proferida no I Seminário de Política e Memória Institucional e Historiografia. **Justiça & História**, Porto Alegre, v. 3, n. 5, p. 327-334.

CAMPOS, Paulo Fernandes de Souza. A preservação de documentos provenientes do Poder Judiciário. **Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR**, v. 4 n. 1, 2001. Disponível em: <<http://revistas.unipar.br/juridica/article/view/1255>>. Acesso em: 28 mai. 2010.

CASTANHO, Denise Molon et al. **Uma política de arranjo documental para a Universidade Federal de Santa Maria**. Santa Maria: Imprensa Universitária, 2001.

CASTANHO, Denise Molon; GARCIA, Olga Maria Correa; SILVA, Rosani Beatriz Pivetta da. **Arranjo e descrição de documentos arquivísticos**. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2006.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ISAAR (CPF)**: norma internacional de registro de autoridade arquivística para entidades coletivas, pessoas e famílias. Tradução de Vitor Manoel Marques da Fonseca. 2. ed., Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004.

_____. **ISDF**: Norma internacional para descrição de funções. 1. ed. Disponível em: <<http://www.ica.org/en/node/38667>>. Acesso em: 11 set. 2010.

_____. **ISDIAH**: Norma internacional para descrição de instituições com acervo arquivístico. Tradução de Vitor Manoel Marques da Fonseca. - Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **NOBRADE**: Norma Brasileira de Descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

_____. Resolução n. 26, de 06 de maio de 2008. Estabelece diretrizes básicas de gestão de documentos a serem adotadas nos arquivos do Poder Judiciário. **Diário Oficial da União**, Edição nº 85, de 06 de maio de 2008. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>>. Acesso em: 5 set. 2010.

_____. Resolução n. 30, de 23 de dezembro de 2009. Altera a Resolução nº 26 de 6 de maio de 2008, que estabelece diretrizes básicas de gestão de documentos a serem adotadas nos arquivos do Poder Judiciário. **Diário Oficial da União**, Edição nº 246, de 24 de dezembro de 2009. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>>. Acesso em: 5 set. 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ – Brasília – Distrito Federal, 2009. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/>>. Acesso em: 5 set. 2010.

DUARTE, Zeny; FARIAS, Lúcio. **O espólio incomensurável de Godofredo Filho**: resgate da memória e estudo arquivístico. Salvador: ICI, 2005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 7.356**, de 1º de fevereiro de 1980. Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado, Porto Alegre, 1º fev. 1980. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legiscomp/arquivo.asp?Rotulo=Lei%20n%BA%207356&idNorma=948&tipo=pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2011.

FARGE, Arlette. **O Sabor do Arquivo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

FÉLIX, Loiva Otero; GEORGIADIS, Carolina; SILVEIRA, Daniela Oliveira. **Tribunal de Justiça do RS**: 125 anos de história 1874-1999. Porto Alegre: Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 1999.

FUNARI, Pedro Paulo; PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio histórico e cultural**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

FURTADO, Júnia Ferreira. **A morte como testemunho da vida**. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. O patrimônio como categoria de pensamento. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mario (org.). **Memória e patrimônio**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 21-29.

GRINBERG, Keila. **A História nos porões dos arquivos judiciais**. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Orgs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.

HERRLEIN JR., Ronaldo. A transição capitalista no Rio Grande do Sul, 1889-1930: uma nova interpretação. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 13, n. 1 (22), p. 175-207, jan./jun. 2004. Disponível em: <http://www.eco.unicamp.br/docdownload/publicacoes/instituto/revistas/economia-e-sociedade/V13-F1-S22/Herrlein.pdf>. Acesso em: 1 mai. 2011.

KICH, Tassiana Jaqueline Fanck. **Acesso aos autos findos do Poder Judiciário Gaúcho**. Monografia (Especialização em Gestão em Arquivos) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2009.

KONRAD, Diorge Alceno. **O fantasma do medo: o Rio Grande do Sul, a repressão policial e os movimentos sócio-políticos (1930-1937)**. Tese (Doutorado História social do Trabalho) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004. 586 p.

LODOLINI, Elio. **Archivística princípios y problemas**. Madrid: ANABAD, 1993.

LOPES, Luís Carlos. **A informação e os arquivos: teorias e práticas**. Niterói: EDUFF; São Carlos: Edufscar, 1996.

_____. **A gestão da informação: as organizações, os arquivos e a informática aplicada**. Rio de Janeiro, Arquivo do Estado do Rio de Janeiro, 1997.

LOPES, Paulo Guilherme de Mendonça; RIOS, Patrícia. **Justiça no Brasil: 200 anos de história**. São Paulo: ConJur Editorial, 2009.

MARQUES, Otacílio Guedes. Informação histórica: recuperação e divulgação da memória do Poder Judiciário brasileiro. In: MANINI, Miriam Paula; MARQUES, Otacílio Guedes; MUNIZ, Nancy Campos (Org.). **Imagem, memória e informação**. Brasília: Ícone Editora e Gráfica, 2010. p. 107-124.

NEGRO, Antonio Luigi. O que a Justiça do Trabalho não queimou: novas fontes para o estudo do trabalho no século XX. **Politéia: História e Sociedade**, v. 6, 2006. Disponível em: <<http://www.uesb.br/politeia/v6/artigo09.pdf>>. Acesso em: 28 mai. 2010.

NEQUETE, Lenine. **O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência – II – República**. Porto Alegre: Livraria Sulina Editora, 1973.

NUNES, Maria Thétis. A importância dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional. **Revista CEJ**, Brasília, v. 2 n. 5, mai./ago. 1998. Disponível em: <<http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/cej/issue/view/15>>. Acesso em: 21 mai. 2011.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1990.

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO. **Guia de Fundos do Memorial da Justiça**. Disponível em: <<http://www.tjpe.jus.br/judiciario/didoc/Memorial/guia/index.asp>>. Acesso em: 10 mar. 2011.

QUEIROZ, Anna Carla Silva de. Arquivos judiciais: organicidade e informação na Paraíba. Disponível em: <http://www.eneaq2008.ufba.br/wp-content/uploads/2008/09/18-anna_carla_silva_de_queiroz.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2011.

RIBEIRO, Fernanda. **O acesso à informação nos arquivos**. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2003. Volume I.

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, 3 out. 1989. Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/prop/Legislacao/Constituicao/CE_Consolidada.htm>. Acesso em: 21 mai. 2011.

RODRIGUES, Ana Márcia Lutterbach. A teoria dos arquivos e a gestão de documentos. **Perspect. ciênc. inf.** [online]. 2006, vol.11, n.1, pp. 102-117. ISSN . doi: 10.1590/S1413-99362006000100009.

ROSA, Julio Costamilan. A Justiça Comum de Segunda Instância no Rio Grande do Sul. In: **O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul: livro comemorativo do centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre**, Porto Alegre: Rev. De Jurisprudência do TJRS, 1974. v. 1, p. 14-150.

ROUSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.

SAAD, Danielle. **Amostragem**. 2010. 20 slides. Notas de aula.

SANTOS, Marcelo Jesus dos. A doação de processos judiciais findos: uma abordagem arquivística e legal. **Arquivística.net**, Brasília, DF, v. 2 n. 2, 2006. Disponível em: <<http://www.arquivistica.net/ojs/viewarticle.php?id=65&layout=abstract>>. Acesso em: 04 out. 2009.

SCHELLENBERG, Theodore Rosevelt. **Documentos públicos e privados: arranjo e descrição**. 2ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 1980.

_____. **Arquivos Modernos: Princípios e Técnicas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muskat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

SILVEIRA, Vladimir Oliveira da; ROCASOLANO, Maria M.. Humanismo jurídico e direito ao patrimônio cultural. **Diálogos & Debates da Escola Paulista da Magistratura**, São Paulo, ano 7, n. 4, 2007.

SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. Crimes semelhantes, réus e penas diferentes: uma análise sobre a justiça brasileira a partir de processos crimes julgados no tribunal da relação de Porto Alegre, 1874-1889. In: Mostra de Pesquisa do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. **Produzindo História a partir de Fontes Primárias**, Porto Alegre: Corag., 2007. p. 271-284

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. A administração da Justiça Criminal e a experiência de São Paulo na Primeira República (1889-1930). **Justiça & História**, Porto Alegre, 2005. v. 5, n. 9, p. 189-246.

SOUZA, Renato Tarciso Barbosa de. A classificação como função matricial do que-fazer arquivístico. In: SANTOS, Vanderlei Batista dos; INNARELLI, Humberto Celeste; SOUZA, Renato Tarciso Barbosa de (Org.). **Arquivística: temas contemporâneos: classificação, preservação digital, gestão do conhecimento**. 2. ed. Distrito Federal: SENAC, 2008. p. 69-172.

SPINELLI, Walter; SOUZA, Maria Helena S. de. **Introdução à Estatística**. São Paulo: Editora Ática, 2001.

TEDESCO, José Eugênio. Os arquivos judiciais e o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. **Justiça & História**, Porto Alegre, v. 3, n. 6, p. 299-313.

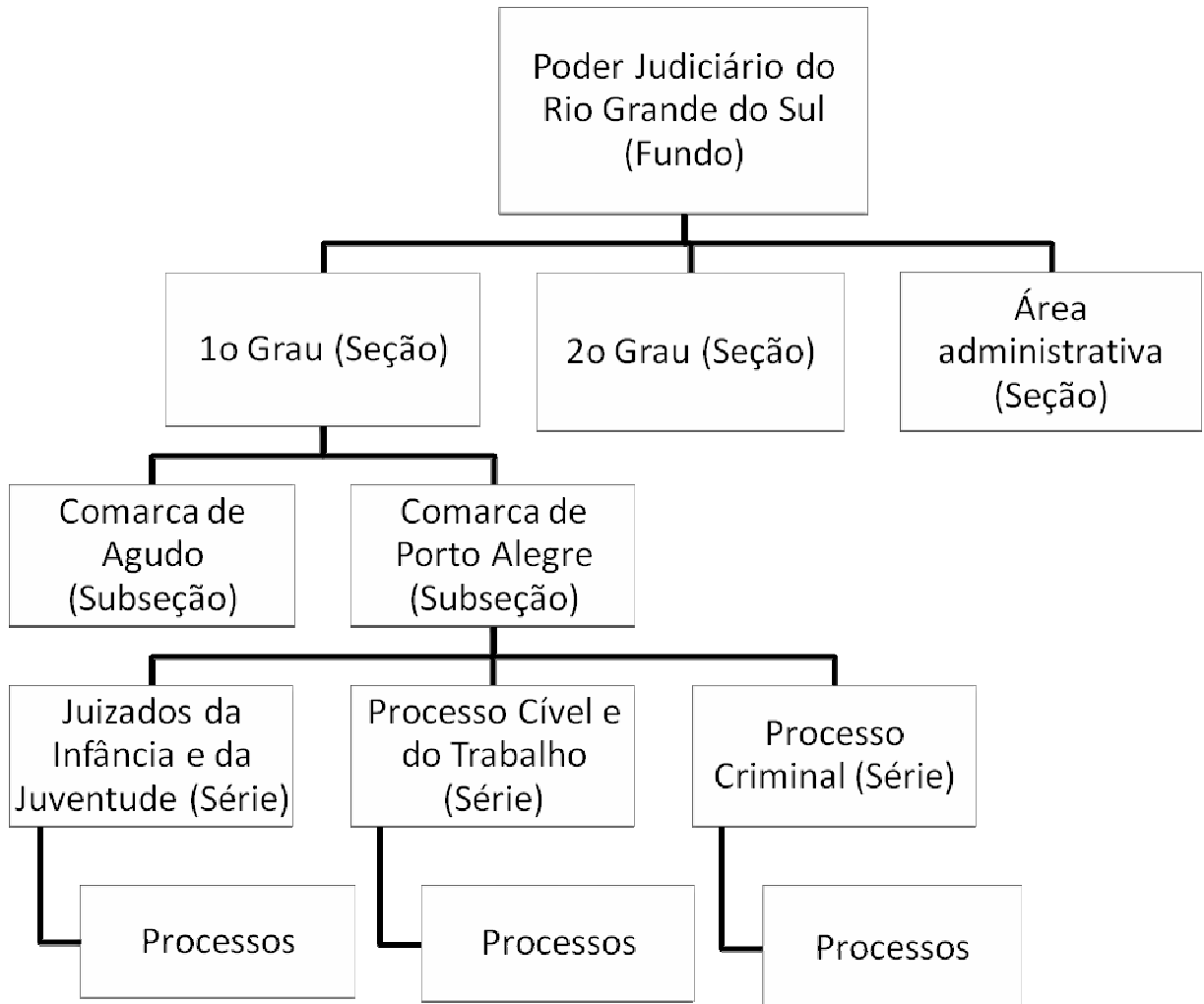
_____. Depoimento [dez. 2004]. Entrevistadores: Gunter Axt e Mary Biancamano. **Justiça & História**, Porto Alegre, v. 5, n. 9, p. 327-350.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Memorial do Judiciário do Rio Grande do Sul. **História do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, 2003.

_____. Conselho da Magistratura. **Resolução nº 777/2009**, de 28 de julho de 2009. Porto Alegre, 27 julho 2009. Disponível em: <<http://www1.tjrs.jus.br/site/legislacao/administrativa/>>. Acesso em: 12 set. 2010.

UNESCO. Memória do Mundo: diretrizes para a salvaguarda do patrimônio documental. Ed. ver. 2002. Disponível em: <<http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/Media/Diretrizes%20para%20a%20salvaguarda%20do%20patrim%C3%B4nio%20documental.pdf>>. Acesso em: 4 set. 2010.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Estrutura de arranjo proposta

APÊNDICE B – Descrição do fundo

Fundo: Poder Judiciário do Rio Grande do Sul

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS
Título	Poder Judiciário do Rio Grande do Sul
Data(s)	1874-atual
Nível de descrição	Fundo
Dimensão e suporte	Documentos textuais: mais de 13 milhões de processos judiciais; Documentos eletrônicos; Documentos iconográficos.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome do produtor	Poder Judiciário do Rio Grande do Sul
História administrativa/biografia	<p>A ocupação do Rio Grande do Sul se deu, de forma mais acentuada, no século XVIII. O ano de 1737 é dado como o da fundação oficial do Rio Grande do Sul através da expedição do Brigadeiro José da Silva Paes e da fundação da Fortaleza de Jesus, Maria e José em Rio Grande. Em 1751, instalou-se o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro que abarcava com sua jurisdição as terras que iam desde o Rio de Janeiro até o Prata, incluindo o Rio Grande do Sul. Em 1809 foi criada a divisão administrativa e judiciária do Rio Grande, compreendendo Porto Alegre, Rio Grande, Rio Pardo e Santo Antônio da Patrulha, passo fundamental para a autonomia que veio em 1812 com a criação da Comarca de São Pedro do Rio Grande e Santa Catarina, que dava jurisdição sobre todo o continente do Rio Grande, Laguna e Desterro, e tinha Porto Alegre como cabeça de comarca. Após a independência em 1822, algumas mudanças puderam ser sentidas, entre as quais a promulgação, em 12 de fevereiro de 1832, do Código do Processo Criminal, que possibilitou a primeira divisão do território da Província do Rio Grande em comarcas, criadas em conselho pelo Presidente da Província. No ano seguinte, em 11 de março de 1833, criou-se a divisão judiciária do Rio Grande em cinco comarcas: Missões, Piratini, Porto Alegre, Rio Grande e Rio Pardo. No período da Revolução Farroupilha (1835-1845), foi criada uma nova Comarca, a Comarca de Abrilina, sediada na Vila Setembrina (Viamão), extinta quando da deposição dos farroupilhas. Após essas divisões judiciárias, seguiram-se outras alterações de comarcas, termos e cabeças de comarcas, porém o passo decisivo foi a desvinculação do Tribunal do Rio de Janeiro com a criação do Tribunal da Relação de Porto Alegre, em 1873. Instalado em 03 de fevereiro de 1874, o Tribunal da Relação de Porto Alegre possuía jurisdição sobre as Províncias de São Pedro do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. A Corte, composta por sete Desembargadores, teve como primeiro Presidente o Desembargador João Baptista Gonçalves Campos. Em 1891 cessou a jurisdição sobre Santa Catarina e em 13 de janeiro de 1893 foi instalado o Tribunal Superior do Rio Grande do Sul, conforme determinava a Constituição de 1891. A instalação ocorreu no edifício da hoje denominada</p>

	<p>Praça Marechal Deodoro, mudando-se da Rua Duque de Caxias, onde estivera instalada a Relação. Em 19 de novembro de 1949, o prédio do Tribunal foi destruído por um incêndio criminoso. Pela Constituição de 10 de novembro de 1937 os Tribunais dos Estados passaram a denominar-se não mais Cortes de Apelação, mas Tribunais de Apelação. Com a queda do Estado Novo, e promulgada a nova Constituição Federal em 18 de setembro de 1946, o Tribunal de Apelação passou a ter a denominação que permanece até hoje, Tribunal de Justiça. A principal inovação introduzida por essa Constituição, no que dizia respeito à Justiça dos Estados, foi a faculdade da criação de Tribunais de Alçada. Em 1971, como já ocorrera em outros Estados da Federação, foi instalado o Tribunal de Alçada do Rio Grande do Sul. Promulgada a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em 1989, configurou-se com ela, entre outros pontos, a autonomia do Tribunal de Justiça em prover os cargos de Juiz de Carreira da Magistratura Estadual, sob sua jurisdição, o que até então era prerrogativa do Poder Executivo. Em 15 de setembro de 1997, por sua maioria, o Órgão Especial do Tribunal Pleno decidiu favoravelmente à unificação do Tribunal de Justiça e Tribunal de Alçada, a qual ocorreu efetivamente em 1998 (Fontes: http://www1.tjrs.jus.br/site/poder_judiciario/historia/historia_poder_judiciario/ e FÉLIX, Loiva Otero; GEORGIADIS, Carolina; SILVEIRA, Daniela Oliveira. Tribunal de Justiça do RS: 125 anos de história 1874-1999. Porto Alegre: Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 1999).</p>
História arquivística	<p>Os documentos do Poder Judiciário eram transferidos, até a década de 1950, ao Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, o qual abriga milhões de processos judiciais. Até essa data, alguns processos foram mantidos nos fóruns e, após 1950, todos ficaram armazenados nos seus locais de produção. Na década de 1990, a lotação dos fóruns levou à centralização dos processos em Porto Alegre, dando origem ao hoje denominado Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça, o qual abriga mais de dez milhões de processos judiciais findos e periodicamente transfere processos recentemente conclusos das diversas Comarcas do Estado ao seu acervo. No Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul encontram-se alguns documentos administrativos do Poder Judiciário, muito antigos. Atualmente, os documentos administrativos mantêm-se nas unidades onde são produzidos.</p>
Procedência	Acumulação da própria instituição

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Âmbito e conteúdo	<p>Documentos produzidos em todas as questões discutidas na justiça, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, destacando-se questões econômicas, familiares e de relações sociais. Em alguns processos são encontrados documentos utilizados como provas, entre os quais: fotografias, cartas e mapas. Representam a evolução da sociedade e da história gaúcha.</p>
Avaliação, eliminação e temporalidade	<p>Documentos em fase corrente, intermediária e permanente, segundo prazos definidos em tabela de temporalidade.</p>
Incorporações	<p>O fundo recebe acréscimos à medida que os documentos são produzidos.</p>
Sistema de arranjo	<p>O fundo encontra-se organizado em seções, subseções, séries e processos. Os processos são classificados conforme plano de classificação e avaliados de acordo com a tabela de</p>

	temporalidade.
--	----------------

ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO

Condições de acesso	Acesso aos processos judiciais mediante solicitação nas unidades nas quais tramitaram. Pesquisas no Arquivo, em processos judiciais de caráter histórico, mediante agendamento.
Condições de reprodução	Reproduções via eletroestática ou digital, mediante solicitações nas unidades nas quais tramitaram os processos
Idioma	Português. Existência de abreviaturas comuns em documentos com escritas antigas.
Características físicas e requisitos técnicos	Alguns documentos apresentam rasgos, furos, manchas, sujidades, esmaecimento. Necessidade de uso de lupa para leitura de alguns documentos, de pequenos reparos ou até de restauro para uso de outros.
Instrumentos de pesquisa	Em produção.

ÁREA DE FONTES RELACIONADAS

Unidades de descrição relacionadas	Ver também, no acervo do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS – os documentos do Poder Judiciário, assim definidos na página da instituição na internet: “Poder Judiciário: O acervo documental recolhido das esferas Federal e Estadual constitui-se de processos judiciais, de 1763 a 1980, totalizando 6.000.000 de documentos ou 1.726 metros lineares. O quadro de arranjo constitui-se de 103 fundos, considerando-se “fundo” a comarca de cada município. A codificação dos Fundos é numérica crescente, sendo ordenados nas estantes pelo método geográfico. O acervo é de caráter permanente e constitui-se em fontes primárias e únicas para pesquisa. Em fase de reorganização, acondicionamento, informatização e elaboração de instrumentos de pesquisa” (Fonte: http://www.apers.rs.gov.br/portal/index.php?menu=notas).
Nota sobre publicação	Diferentes publicações resultantes de pesquisas com processos judiciais.

ÁREA DE NOTAS

Notas sobre conservação	Muitos documentos necessitam de restauração e todos requerem melhores condições de acondicionamento e medidas de proteção, a fim de evitar danos futuros.
-------------------------	---

ÁREA DE CONTROLE DA DESCRIÇÃO

Nota do arquivista	Definição do arranjo e descrição: Arquivista Tassiara Jaqueline Fanck Kich Orientação: Professora Dra. Glauca Vieira Ramos Konrad Colaboração: Arquivista Luciane Baratto Adolfo, Historiadora Anelda Pereira de Oliveira e Estagiária de Arquivologia Mirna
--------------------	--

	Callegaro
Regras ou convenções	CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. NOBRADE: Norma Brasileira de Descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.
Data(s) da descrição	Fevereiro de 2011.

APÊNDICE C – Descrição da seção

Seção: 1º Grau

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G
Título	1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul
Data(s)	1874-atual
Nível de descrição	Seção
Dimensão e suporte	Documentos textuais: mais de 13 milhões de processos judiciais; Documentos iconográficos.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome do produtor	Unidades que compõem o 1º Grau de Jurisdição no Rio Grande do Sul
História administrativa/biografia	O 1º Grau conta, na história do Poder Judiciário, com a atuação de juízes para julgamento de ações que envolvem pessoas físicas e jurídicas em todo o Estado. No 1º Grau são ingressadas e julgadas grande parte das ações, cujas decisões podem ter recurso a instâncias superiores.
História arquivística	Os documentos do 1º Grau constituem o grande volume da documentação do Poder Judiciário, com milhões de processos acumulados no Arquivo Público do Estado, nos fóruns e no Arquivo Judicial.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Sistema de arranjo	A seção encontra-se organizada em subseções, séries e processos.
--------------------	--

APÊNDICE D – Descrição de subseções

Subseção: Comarca de Camaquã

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G Camaquã
Título	Comarca de Camaquã
Data(s)	1877-atual
Nível de descrição	Subseção
Dimensão e suporte	Documentos textuais e documentos iconográficos.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome do produtor	Varas que compõem a Comarca de Camaquã
História administrativa/biografia	A atual região de Camaquã tem sua origem a partir de 1763, quando diversos casais açorianos foram descendo para o Sul, localizando-se na margem esquerda do Estuário Guaíba e da margem direita da Lagoa dos Patos, fundando fazendas e charqueadas até o Rio Camaquã. Com a vinda dos imigrantes portugueses, franceses, poloneses, alemães, espanhóis e negros a população cresceu. Em 1815 foi fundada a Capela Curada de São João Batista de Camaquã, em terreno doado pelo Capitão Joaquim Gonçalves da Silva, pai de Bento Gonçalves. A 19 de abril de 1864, a Lei Municipal nº 569 cria o município de São João Batista de Camaquã. Camaquã possui também a riqueza de fatos históricos decorrentes do período da Revolução Farroupilha (1835-1845). A Comarca de Camaquã foi criada em 18/05/1877 por meio da Lei nº 1113, com jurisdição sobre os termos de São João do Camaquã e Dolores de Camaquã. Atualmente a Comarca de Camaquã atende aos municípios jurisdicionados de Arambaré, Chuvisca, Cristal e Dom Feliciano, e possui 3 Varas. (Fonte: http://www.camaqua.rs.gov.br/110/11025007.asp)
História arquivística	A Comarca de Camaquã possui processos em trâmite (arquivo corrente) e conclusos, armazenados junto as suas Varas. Possui, também, muitos processos conclusos custodiados pelo Arquivo Judicial.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Sistema de arranjo	A subseção encontra-se organizada em séries e processos.
--------------------	--

Subseção: Comarca de Bagé

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G Bagé
Título	Comarca de Bagé
Data(s)	1858-atual
Nível de descrição	Subseção
Dimensão e suporte	Documentos textuais e documentos iconográficos.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome do produtor	Varas que compõem a Comarca de Bagé
História administrativa/biografia	O atual município de Bagé sediou uma redução chamada de Santo André dos Guenoas, estabelecida pelos padres jesuítas e destruída pelos índios. O município também foi palco de diversos enfrentamentos, desde o final do século XVII. A organização judiciária do II Reinado apresentava o Estado dividido em algumas Comarcas, entre as quais a Comarca de Bagé, criada pela Lei nº 423, de 22/12/1858. Atualmente a Comarca de Bagé atende aos municípios jurisdicionados de Aceguá, Candiota e Hulha Negra. (Fonte: http://www.achetudoeregiao.com.br/rs/Bage/historia.htm)
História arquivística	A Comarca de Bagé possui processos em trâmite (arquivo corrente) e conclusos, armazenados junto as suas Varas. Possui, também, muitos processos conclusos custodiados pelo Arquivo Judicial.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Sistema de arranjo	A subseção encontra-se organizada em séries e processos.
--------------------	--

Subseção: Comarca de Itaqui

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G Itaqui
Título	Comarca de Itaqui
Data(s)	1872-atual
Nível de descrição	Subseção
Dimensão e suporte	Documentos textuais e documentos iconográficos.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome do produtor	Varas que compõem a Comarca de Itaqui
História administrativa/biografia	Itaqui situa-se às margens do rio Uruguai, divisa entre Brasil e Argentina. No espaço onde hoje está localizado, foi feito o primeiro povoamento pelos jesuítas da redução ou missões de La Cruz (hoje localidade argentina, na fronteira com São Borja), por volta de 1700. Somente no início do século XIX foi incorporada às terras portuguesas, e em 1802 foram concedidas as primeiras sesmarias. José Artigas, filho adotivo de José Gervasio Artigas (1764-1850), general e presidente do Uruguai, pretendeu anexar estas terras àquele país. Encontrou aqui uns três ranchos e 13 homens que liquidou com seus 1.600 índios. Esta tentativa de permanecer, porém, durou pouco tempo, porque veio um destacamento com a finalidade de expulsá-lo. Estava acampado no Arroio Cambaí, porém uma enchente obrigou-os a procurar outro local, sendo escolhido onde hoje está a cidade de Itaqui. Isto foi em 1821, e logo vieram várias famílias para a localidade. Durante a Revolução Farroupilha (1835-1845) estas presenciaram várias lutas. De acordo com a Lei no 419, de 6 de dezembro de 1858, Itaqui foi desmembrada do município de São Borja. Em maio de 1879 foi elevada à categoria de cidade. Inicialmente, o nome foi São Patrício de Itaqui, em homenagem ao padroeiro

	local, depois foi simplificado para Itaqui. A Comarca de Itaqui foi criada por meio da Lei nº 799, de 25/10/1872, que dividiu a Província em novas Comarcas e Termos. Atualmente, a Comarca possui duas Varas e jurisdição também sobre o município de Maçambará (Fonte: http://www.itaqui.rs.gov.br/?action=municipio_historia).
História arquivística	A Comarca de Itaqui possui processos em trâmite (arquivo corrente) e conclusos, armazenados junto as suas Varas. Possui, também, muitos processos conclusos custodiados pelo Arquivo Judicial.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Sistema de arranjo	A subseção encontra-se organizada em séries e processos.
--------------------	--

Subseção: Comarca de Pelotas

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G Pelotas
Título	Comarca de Pelotas
Data(s)	1872-atual
Nível de descrição	Subseção
Dimensão e suporte	Documentos textuais e documentos iconográficos.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome do produtor	Varas que compõem a Comarca de Pelotas
História administrativa/biografia	A primeira referência histórica do surgimento do município data de junho de 1758, através da doação que Gomes Freire de Andrade, Conde de Bobadela, fez ao Coronel Thomáz Luiz Osório, das terras que ficavam às margens da Lagoa dos Patos. Fugindo da invasão espanhola, em 1763, muitos dos habitantes da Vila de Rio Grande buscaram refúgio nas terras pertencentes a Thomáz Luiz Osório. A eles vieram juntar-se os retirantes da Colônia do Sacramento, entregue pelos portugueses aos espanhóis em 1777, cumprindo o tratado de Santo Ildefonso assinado entre os dois países. Em 1780, o português José Pinto Martins, que abandonara o Ceará em consequência da seca, funda às margens do Arroio Pelotas a primeira Charqueada. A prosperidade do estabelecimento, favorecida pela localização, estimulou a criação de outras charqueadas e o crescimento da região, dando origem à povoação que demarcaria o início da cidade de Pelotas. A Freguesia de São Francisco de Paula, fundada em 07 de Julho de 1812 por iniciativa do padre Pedro Pereira de Mesquita, foi elevada à categoria de Vila em 07 de abril de 1832. Três anos depois o Presidente da Província, Antônio Rodrigues Fernandes Braga, outorgou à Vila os foros de cidade, com o nome de Pelotas, sugestão dada pelo Deputado Francisco Xavier Pereira. O nome originou-se das embarcações de varas de corticeira forradas de couro, usadas para a travessia dos rios na época das charqueadas. A grande expansão das charqueadas fez com que Pelotas fosse considerada a verdadeira capital econômica da província, vindo a se envolver em todas as grandes causas cívicas. Pelotas tem a segunda maior concentração de curtumes do Estado e uma das maiores capacidades curtidoras de couro e peles do Brasil. Em

	1860, Pelotas era Termo da Comarca de Rio Grande, que existe desde 1809. Virou Comarca a partir de 1872, por meio da Lei no 799. Atualmente, a Comarca de Pelotas possui jurisdição sobre os municípios de Pelotas, Arroio do Padre, Capão do Leão, Morro Redondo e Turuçu, com doze Varas e dois Juizados (Fonte: pelotasehttp://www.r.com.br/cidade_historia/pelotas_historia.htm).
História arquivística	A Comarca de Pelotas possui processos em trâmite (arquivo corrente) e conclusos, armazenados junto as suas Varas. Possui, também, muitos processos conclusos custodiados pelo Arquivo Judicial.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Sistema de arranjo	A subseção encontra-se organizada em séries e processos.
--------------------	--

Subseção: Comarca de Santana do Livramento

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G Santana do Livramento
Título	Comarca de Santana do Livramento
Data(s)	1872-atual
Nível de descrição	Subseção
Dimensão e suporte	Documentos textuais e documentos iconográficos.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome do produtor	Varas que compõem a Comarca de Santana do Livramento
História administrativa/biografia	O início do povoamento de Santana do Livramento foi em 1814, com a doação de sesmarias na região. Os primeiros colonizadores foram os índios Charruas e Minuanos e os jesuítas espanhóis que habitaram a região do Prata. Em 1810, os acontecimentos que se desenrolaram no Rio da Prata e deveriam terminar com a emancipação política das colônias espanholas, pôs em perigo a situação do governo de Montevideú. Esse fato causou muita intriga e com isso a primeira intervenção militar do Brasil Reino. A organização de um exército de tropas de linha territorial no Rio Grande do Sul foi necessária. Foi enviado para guarnecer as fronteiras de Bagé e Livramento o Exército Pacificador, comandado por Diogo de Souza (1º Conde de Rio Pardo). Este exército foi dividido em dois destacamentos principais e estabeleceu-se no Rio Ibirapuitã. Este acampamento na época chegou a ser chamado de Cidade de São Diogo, e aí se deu o início do povoamento de Sant'Ana do Livramento com a construção da capela junto ao arroio Ibirapuitã. Mais tarde, autoridades religiosas não aprovaram o local e dependência da capela. Foi então que a capela definitiva foi construída no local denominado Itacuatiá, com a denominação de Nossa Senhora do Livramento, no dia 30 de julho de 1823, data que assinalou a fundação oficial da cidade. Santana do Livramento faz parte da Região da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, destacando-se na pecuária (bovinos e ovinos), além da produção de arroz e soja. A Comarca de Santana do Livramento foi criada por meio da Lei nº 799, de 25/10/1872, que dividiu a Província em novas Comarcas e Termos. Atualmente, a Comarca de Santana do

	Livramento possui quatro Varas e um Juizado (Fonte: http://www.sdolivrimento.com.br/new/index.php?pagina=cidade.php).
História arquivística	A Comarca de Santana do Livramento possui processos em trâmite (arquivo corrente) e conclusos, armazenados junto as suas Varas. Possui, também, muitos processos conclusos custodiados pelo Arquivo Judicial.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Sistema de arranjo	A subseção encontra-se organizada em séries e processos.
--------------------	--

APÊNDICE E – Descrição de séries

Série: Processo Cível e do Trabalho

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G ----- PCT
Título	Processo Cível e do Trabalho
Data(s)	1874-atual
Nível de descrição	Série
Dimensão e suporte	Documentos textuais e documentos iconográficos

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome do produtor	Varas que tratam de matéria cível nas diferentes Comarcas.
História administrativa/ biografia	Processo e julgamento de quaisquer questões e conflitos entre partes, que não envolvem crimes e criança e adolescente.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Sistema de arranjo	A série é formada por processos judiciais.
--------------------	--

Série: Processo Criminal

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G ----- PCRIM
Título	Processo Criminal
Data(s)	1874-atual
Nível de descrição	Série
Dimensão e suporte	Documentos textuais e documentos iconográficos

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome do produtor	Varas que tratam de matéria criminal nas diferentes Comarcas.
História administrativa/ biografia	Por meio do Processo Criminal, o Poder Judiciário decide conflitos nascidos com a prática de conduta definida em lei como crime. Alguns crimes são: furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, etc.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Sistema de arranjo	A série é formada por processos judiciais.
--------------------	--

Série: Juizados da Infância e da Juventude

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G ----- JIJ
Título	Juizados da Infância e da Juventude
Data(s)	1874-atual
Nível de descrição	Série
Dimensão e suporte	Documentos textuais e documentos iconográficos

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome do produtor	Juizados que tratam de matéria ligada à Criança e Adolescente.
História administrativa/ biografia	Nos Juizados da Infância e Juventude são processadas e julgadas quaisquer ações que tratem dos interesses da criança e do adolescente.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Sistema de arranjo	A série é formada por processos judiciais.
--------------------	--

APÊNDICE F – Descrição de processos

1

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G Camaquã PCT F9001995495630
Título	Autos de Estado de Pobreza de herança
Datas	21/05/1909 – 03/04/1915
Nível de descrição	Processo
Dimensão e suporte	Documentos textuais, 1 volume, 4 folhas.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nomes dos produtores	Unidade de origem: Jurisdição Orphanologica. Comarca de Camaquam
	Parte(s): Antonia Rodrigues Kriger. Eduardo Kriger
	Agente(s) Processual(is): João Setembrino Pereira (Escrivão). Julio de Souza Lopes (Escrivão). Manoel José Ribeiro de Barros (Juiz Districtal)
História administrativa/biografia	Após o falecimento de sua esposa, Antonia Rodrigues Kriger, com 48 anos, o senhor Eduardo Kriger apresentou-se no Juízo como inventariante, declarando estado de pobreza da falecida e inexistência de bens a inventariar.
História arquivística	Acredita-se que, no momento da centralização dos documentos no Arquivo Judicial em Porto Alegre, o processo foi transferido da Comarca de Camaquã para as dependências do primeiro, sendo posteriormente cadastrado em um sistema informatizado e armazenado em uma caixa-arquivo, com outros processos de natureza diversa.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Âmbito e conteúdo	Número(s):
	Classe: Inventário
	Assunto: Inventário e Partilha
	Legislação:
Avaliação, eliminação e temporalidade	Processo de guarda permanente.

ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO

Idioma	Português. Abreviaturas de algumas palavras, como: Rodrigues, Souza, declarante.
Características físicas e requisitos técnicos	Páginas amareladas e com manchas. Rasgos nas bordas da capa.

ÁREA DE FONTES RELACIONADAS

Unidades de descrição relacionadas	
------------------------------------	--

ÁREA DE NOTAS

Notas sobre conservação	Necessidade de limpeza para remoção de sujidades e rabiscos.
Notas gerais	

ÁREA DE CONTROLE DA DESCRIÇÃO

Nota do arquivista	Descrito pela Arquivista Tassiara Jaqueline Fanck Kich.
Data(s) da(s) descrição(ões)	18 de fevereiro de 2011.

LOCALIZAÇÃO	
-------------	--

2

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G Bagé PCRM 9001995920470
Título	Sumario de Culpa
Data(s)	13/09/1928 - 24/12/1929
Nível de descrição	Processo
Dimensão e suporte	Documentos textuais, 1 volume, 42 folhas

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome(s) dos produtor(es)	Unidade de origem: Juízo Districtal Comarca de Bagé. 1º Cartório.
	Parte(s): Antonio Pereira. A Justiça.
	Agente(s) Processual(is): Sylvio Pellico da Luz (Escrivão). Antonio Fernandes da Silveira Carvalho (Promotor Público ad hoc). Antonio Saturnino Corrêa de Britto (Escrivão). Antonio Osvaldo Pereira (Perito). João Moraes (Perito). Mauricio dos Santos (Sub Delegado). João Manoel Budó (Juiz Districtal da Sede do Município de Bagé). Gabriel de Sousa Pitrez (Escrivão). Alcides Rodrigues (Official de Justiça). Delfino Silveira (Subintendente). Capitão Pedro Antonio da Cunha (Juiz Districtal 2º suplente).
História administrativa/biografia	O Promotor Público ad hoc ofereceu denúncia contra o mestiço, Antonio Pereira, vulgo "Nico", que no lugar denominado "Passo dos Corrêas", em Bagé, entrou em conflito com o preto Gentil Vallim, matou-o com um tiro no tórax e fugiu para o Uruguai. Segundo contaram duas testemunhas, Felipe Santos e Geremias de Sousa, que não viram o crime, mas ouviram Antonio contar sobre o fato em roda de conversa a caminho do Uruguai, Gentil agrediu o acusado movido pela inimizade antiga e pelo fato de que ele teria entrado em relações amorosas com sua irmã, tornando-os irreconciliáveis. O Juiz Distrital expediu mandado de citação, porém o acusado não foi citado por estar em lugar incerto e não sabido. Foi expedido edital de intimação. As testemunhas também foram citadas, não foram encontradas e foi expedido edital de intimação. Na audiência de intimação, na qual nenhuma das partes intimadas compareceu, o juiz foi informado de uma outra testemunha, o Subintendente Delfino Silveira. Este foi intimado e confirmou que o acusado estava homiziado no Uruguai. Nova intimação foi expedida e, não tendo comparecido, Antonio Pereira foi julgado culpado à revelia e foi expedido mandado de prisão, porém até o fim do processo, o condenado não havia sido encontrado.
História arquivística	Acredita-se que no momento da centralização dos documentos no Arquivo Judicial em Porto Alegre, o processo foi transferido da Comarca de Bagé para as dependências do primeiro, sendo posteriormente cadastrado em um

	sistema informatizado e armazenado em uma caixa-arquivo, com outros processos de natureza diversa.
--	--

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Âmbito e conteúdo	Número(s):
	Classe: Ação penal - Processo ordinário
	Assunto: Homicídio qualificado
	Legislação: Art. 88 § 9º do Cod. Penal. Art. 101 let. c) do Cod. Penal. Art. 294 §2º do Cod. Penal. Art. 346 do Proc. Penal. Art. 122 do Cod. Penal.
Avaliação, eliminação e temporalidade	Processo de guarda permanente.

ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO

Idioma	Português.
Características físicas e requisitos técnicos	Páginas amareladas e com manchas. Rasgos nas bordas.

ÁREA DE FONTES RELACIONADAS

Unidades de descrição relacionadas	
------------------------------------	--

ÁREA DE NOTAS

Notas sobre conservação	Necessidade de limpeza para remoção de sujidades
Notas gerais	Ortografia: sahida, thoraxica, quaes, efficiente, higienicida, commigo, aquella, assignadas, apprehendido, tranquillidade, districto, appareceu, sciente, facto, immediatamente, conflicto, accidentalmente, aggreddido, cahido, remetta, official, occorrido, auctor, dactylographei. Consta nos autos uma folha do jornal O Dever, de Bagé, do dia 23/10/1928 e uma folha do dia 22/12/1928 contendo fatos interessantes e anúncios da época. Uso de máquina de escrever e de carimbo pelo Escrivão.

ÁREA DE CONTROLE DA DESCRIÇÃO

Nota do arquivista	Descrito pela Arquivista Tassiara Jaqueline Fanck Kich.
Data(s) da(s) descrição(ões)	01 de abril de 2011.

LOCALIZAÇÃO	
-------------	--

3

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G Itaqui PCT F9001990511572
Título	Autos de especialização de hypotheca
Data(s)	16/12/1901 – 20/03/1902

Nível de descrição	Processo
Dimensão e suporte	Documentos textuais, 1 volume, 21 folhas.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome(s) dos produtor(es)	Unidade de origem: Jurisdição Orphanologica. Juízo Districtal da sede do Município de Itaquy
	Parte(s): Luiza Lara Palmeiro. Carlos, Fernando, Omphale, Cynira, Parmenio, Cyrce, Orivaldo Palmeiro.
	Agente(s) Processual(is): Alfredo Augusto de Siqueira (Promotor público). Antenor Américo de Freitas (Juiz Districtal). Antonio José de Freitas (Juiz da Comarca). Joaquim do Nascimento Costa da Cunha e Lima (Advogado). Anael Ferreira Escobar Junior (Juiz da Comarca de Alegrete substituto da de Itaquy). Olegário José da Silva (Escrivão).
História administrativa/biografia	Após o falecimento de seu marido Amancio Machado Palmeiro, a senhora Luiza Lara Palmeiro, inventariante de seus bens, pede especialização da hipoteca dos bens que cabem a seus filhos menores: Carlos, Fernando, Omphale, Parmenio, Cynira, Cyrce e Orivaldo. Como mãe e tutora dos mesmos, foi concedido à requerente a especialização de bens em favor da hipoteca legal de seus filhos menores. Com isso, os filhos tornaram-se credores e a mãe devedora de valores.
História arquivística	Acredita-se que, no momento da centralização dos documentos no Arquivo Judicial em Porto Alegre, o processo foi transferido da Comarca de Itaquy para as dependências do primeiro, sendo posteriormente cadastrado em um sistema informatizado e armazenado em uma caixa-arquivo, com outros processos de natureza diversa.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Âmbito e conteúdo	Número(s): 211
	Classe: Especialização de hipoteca legal
	Assunto: Hipoteca
	Legislação: Artigos 144 e seguintes do decreto de 2 de maio de 1890.
Avaliação, eliminação e temporalidade	Processo de guarda permanente.

ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO

Idioma	Português. Abreviaturas de algumas palavras, como: Dezembro.
Características físicas e requisitos técnicos	Páginas amareladas e com manchas. Rasgos nas bordas da capa. Capa costurada.

ÁREA DE FONTES RELACIONADAS

Unidades de descrição relacionadas	Ver processo de número 321, da mesma unidade de origem, iniciado em 12/12/1906, em que Luiza Lara Palmeiro requer nova especialização hipotecária, em substituição a que já existe, e o cancelamento da primeira, por ter entregue os bens devidos aos filhos Carlos e Fernando, por terem atingido a maioridade civil, e à filha Omphale, por ter se casado.
------------------------------------	---

ÁREA DE NOTAS

Notas sobre conservação	Necessidade de limpeza para remoção de sujidades e rabiscos.
Notas gerais	

ÁREA DE CONTROLE DA DESCRIÇÃO

Nota do arquivista	Descrito pela Arquivista Tassiara Jaqueline Fanck Kich.
Data(s) da(s) descrição(ões)	23 de fevereiro de 2011.

LOCALIZAÇÃO	
-------------	--

4

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G Pelotas PCT F9001994718893
Título	Fallencia
Data(s)	12/07/1924 - 29/09/1924
Nível de descrição	Processo
Dimensão e suporte	Documentos textuais, 1 volume, 58 folhas

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome(s) dos produtor(es)	Unidade de origem: Juízo Districtal do Cível e Crime
	Parte(s): Nogueira e Neves (Antonio Pinto Nogueira e Clemente Ribeiro da Silva Neves). Alfredo Valente Agente(s) Processual(is): José Maria da Cunha (Escrivão). Luiz Gonzaga Leal (Oficial Provisório do Registro Especial e de Protestos). Bruno de Mendonça Lima (Advogado). Luis Carlos Massot (Oficial do Registro Geral na Cidade de Pelotas). Oscar Vissbaum (Sub-oficial do Registro Geral em exercício). Democrito Rodrigues da Silva (Notário). Brenno Braga (Escrivão). Esperidião de Lima Medeiros (Escrivão). Alexandre Machado Mendonça (Juiz Districtal). José da Costa Siqueira (Promotor Público). Nilo dos Santos Martins (Escrivão). Antenor Américo de Freitas (Juiz Districtal). Antonio José de Freitas (Juiz da Comarca). Joaquim do Nascimento Costa da Cunha e Lima (Advogado). Anoel Ferreira Escobar Junior (Juiz da Comarca de Alegrete substituto da de Itaquy). Olegário José da Silva (Escrivão).
História administrativa/biografia	Sendo Nogueira e Neves, comerciantes e industrialistas de Pelotas do ramo de refinação de açúcar e comércio de secos e molhados por atacado, credores de Alfredo Valente, comerciante, dono de casa de negócio, solicitaram ao Juiz Distrital que abrisse a falência do dito devedor. Para tal, constituíram seu Advogado o Dr. Bruno Lima. Foi proposto um acordo, mas os credores o recusaram e seguiu-se o protesto da duplicata em questão, no valor de 658.600 réis, mais despesas legais e danos. Foi emitido mandado de citação, porém, apesar de várias tentativas, o citado não foi encontrado, pois segundo um vizinho, Alfredo Valente costumava ir no seu estabelecimento à noite, o que levou o Escrivão José Maria da Cunha a presumir que esta atitude era uma forma de não assinar a citação. O Escrivão deu ciência da citação ao vizinho e deu-a por feita. Findo o prazo de 24 horas para apresentação de defesa, a qual não ocorreu, foi decretada a falência e foi marcada a

	Assembléia de Credores no Fórum. As portas do estabelecimento foram abertas pelo Juiz Distrital e foram aferidos os bens e arrecadados os livros do falido. Nogueira e Neves foram nomeados síndicos da massa falida. O Juiz expediu e mandou publicar o Edital de Falência. Foi escrito o Relatório dos Síndicos da Massa Falida de Alfredo Valente, onde constou que o mesmo não saldou suas dívidas por ser banqueiro do Jogo do Bicho e ter tido que pagar 6:000\$ para uma centena. Foi concluído que a falência se deu pelo falido se dedicar ao Jogo do Bicho. Foram listados, no total, 16 credores. O processo findou com o rateio da massa falida entre os credores.
História arquivística	Acredita-se que, no momento da centralização dos documentos no Arquivo Judicial em Porto Alegre, o processo foi transferido da Comarca de Pelotas para as dependências do primeiro, sendo posteriormente cadastrado em um sistema informatizado e armazenado em uma caixa-arquivo, com outros processos de natureza diversa.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Âmbito e conteúdo	Número(s):
	Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
	Assunto:
	Legislação: Artigo 32. §2º do Decreto nº 16041. Nº 11 e 12 do art 30 e Tabella B. §§4 do Registro. Dec. Nº14339 de 1 de setembro de 1920. Art. 10 § 1º, 2ªal, Art. 37, Art. 100, Art. 168 nº5 e Art. 170 nº1 da Lei de Fallencias. Art. 1º e Art 64 § 4º da Lei 2024 de 1908. Lei 1701 Art. 17 e 18
Avaliação, eliminação e temporalidade	Processo de guarda permanente.

ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO

Idioma	Português. Abreviaturas de algumas palavras, como: provisório e senhores.
Características físicas e requisitos técnicos	Páginas amareladas e com manchas. Rasgos nas bordas

ÁREA DE FONTES RELACIONADAS

Unidades de descrição relacionadas	
------------------------------------	--

ÁREA DE NOTAS

Notas sobre conservação	Necessidade de limpeza para remoção de sujidades
Notas gerais	Termos/expressões: casa de negócios, dez e meia horas, seccos e molhados. Ortografia: assucar, fallencia, supplicantes, commerciantes, inscripta, annexos, objecto, exactidão, colladas, attender, sciente, factura, despezas, legaes, damnos, commerciaes, elles, archivamento, contracto, filiaes, official, anno, Christo, acto, praça, quaes, nomea, constitue, acção, inscripções, hypotheca, administractiva, afixxados, offerta, mez, escripta, pittorescos. Procedimentos da época: Uso de "estampilhas especiais do imposto do sello sobre vendas mercantis, pagamento do Imposto de Industrias e Profissoes (semestral), Uso de "livros de conta corrente", "livro de

	movimento de estampilhas", "livro copiador". Uso de máquina de escrever pelo advogado e pelo notário. Referência ao Jogo do Bicho.
--	--

ÁREA DE CONTROLE DA DESCRIÇÃO

Nota do arquivista	Descrito pela Arquivista Tassiara Jaqueline Fanck Kich.
Data(s) da(s) descrição(ões)	25 de março de 2011

LOCALIZAÇÃO	
-------------	--

5

ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO

Código de referência	BR PJRS PJRS 1G Santana do Livramento PCT F9001994927240
Título	Partilha amigável
Data(s)	23/03/1927 – 25/04/1927
Nível de descrição	Processo
Dimensão e suporte	Documentos textuais, 1 volume, 42 folhas.

ÁREA DE CONTEXTUALIZAÇÃO

Nome(s) dos produtor(es)	Unidade de origem: 1º Cartório do Cível e Crime, Jury e Execuções Criminaes do termo de Sant'Anna do Livramento
	Parte(s): Balthar Alves da Silva. A sucessão de Balthar Alves da Silva.
	Agente(s) Processual(is): Abilio Kullmann (Ajudante de Escrivão). Dante Cademartori (Escrivão). Hector Acosta (Advogado)
História administrativa/ biografia	Após o falecimento de Balthar Alves da Silva, em 07/02/1927, com 66 anos, a viúva Felisbina Soares da Silva e os filhos herdeiros partilharam amigavelmente os bens, representados por: prédio, casa, terreno, chácara, frações de campos, estabelecimentos em frações de campos, 2200 rezes, 700 ovelhas, 100 cavalos, ações do Banco Popular do Rio Grande do Sul, notas promissórias emitidas por terceiros. Metade do montante foi destinado à viúva e o restante partilhado entre os herdeiros: Maria Conceição Alves da Silva, Boaventura Alves da Silva, Marciria Alves Flores, Honorina Alves Funck.
História arquivística	Acredita-se que, no momento da centralização dos documentos no Arquivo Judicial em Porto Alegre, o processo foi transferido da Comarca de Santana do Livramento para as dependências do primeiro, sendo posteriormente cadastrado em um sistema informatizado e armazenado em uma caixa-arquivo, com outros processos de natureza diversa.

ÁREA DE CONTEÚDO E ESTRUTURA

Âmbito e conteúdo	Número(s): 143217
	Classe: Inventário
	Assunto: Inventário e Partilha
	Legislação: Artigo 1773 do Código Civil. Artigo 613 do Código do Processo Civil e Commercial do Estado.

Avaliação, eliminação e temporalidade	Processo de guarda permanente.
---------------------------------------	--------------------------------

ÁREA DE CONDIÇÕES DE ACESSO E USO

Idioma	Português. Abreviaturas de algumas palavras, como: Inventariante, Inventariado.
Características físicas e requisitos técnicos	Páginas amareladas e com manchas. Rasgos nas bordas da capa e folhas.

ÁREA DE FONTES RELACIONADAS

Unidades de descrição relacionadas	
------------------------------------	--

ÁREA DE NOTAS

Notas sobre conservação	Necessidade de limpeza para remoção de sujidades e rabiscos.
Notas gerais	

ÁREA DE CONTROLE DA DESCRIÇÃO

Nota do arquivista	Descrito pela Arquivista Tassiara Jaqueline Fanck Kich.
Data(s) da(s) descrição(ões)	19 de fevereiro de 2011.

LOCALIZAÇÃO	
-------------	--

APÊNDICE G – Modelo de descrição de processos judiciais**Descrição arquivística de processos judiciais**

A descrição permite a divulgação e compartilhamento das informações presentes nas fontes judiciais, considerando o conteúdo dos documentos. As informações descritas podem ser apresentadas em meios textuais ou sistemas informatizados. O sistema adotado no Arquivo Judicial/TJRS apresenta as seguintes telas e elementos de descrição:

Descrever processos

Arquivo Operação Processos Consultas Relatórios Ferramentas Ajuda

Descrição 1 | Descrição 2

História Administrativa/biografia:

Código de Referência:

Título:

Data: / / Nível de descrição:

Dimensão e suporte:

Unidade de origem:

Parte(s):

Nome dos Produtores:

Agente(s) Processual(is):

História arquivística:

Descrever processos

Arquivo Operação Processos Consultas Relatórios Ferramentas Ajuda

Descrição 1 | Descrição 2

Número(s):

Classe:

Âmbito e conteúdo: Assunto:

Legislação:

Avaliação, eliminação e temporalidade:

Idioma:

Características físicas e requisitos técnicos:

Nota do arquivista:

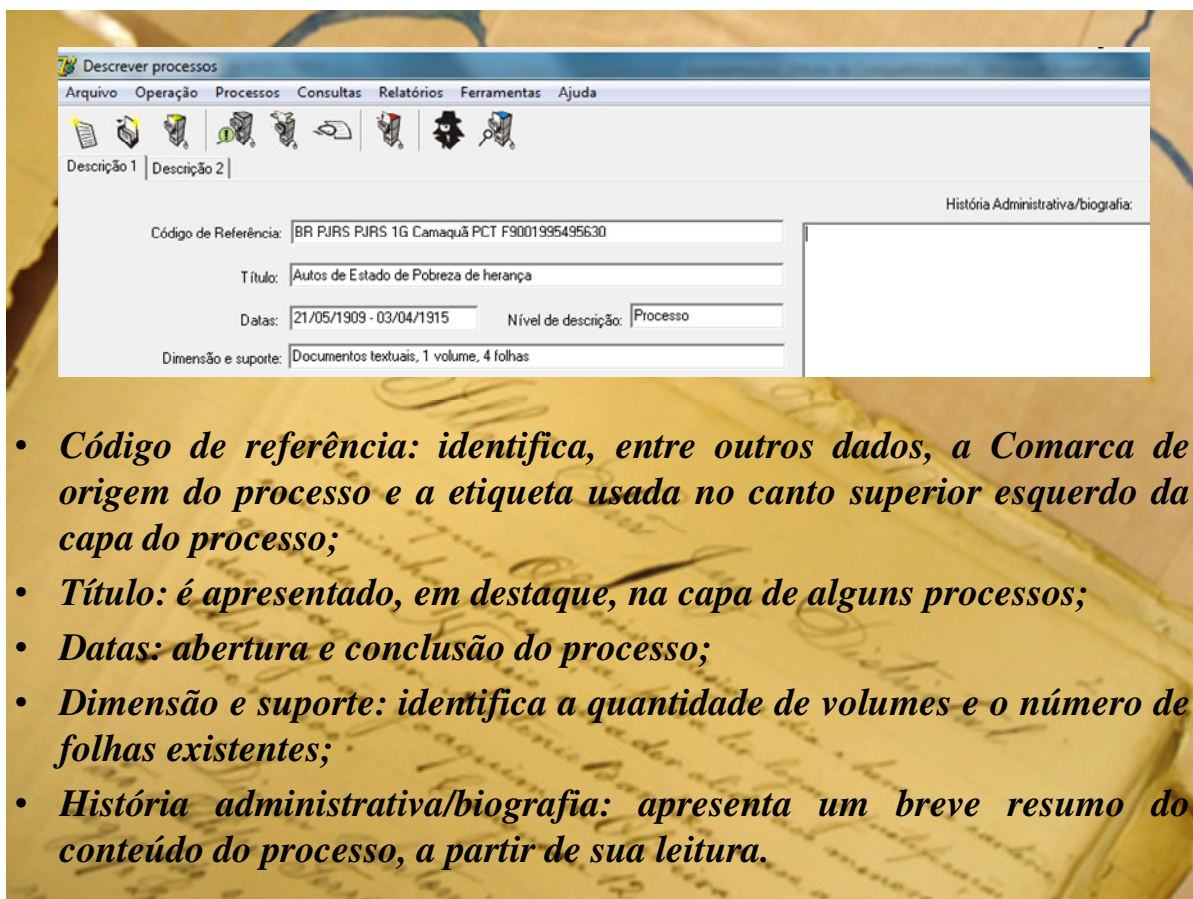
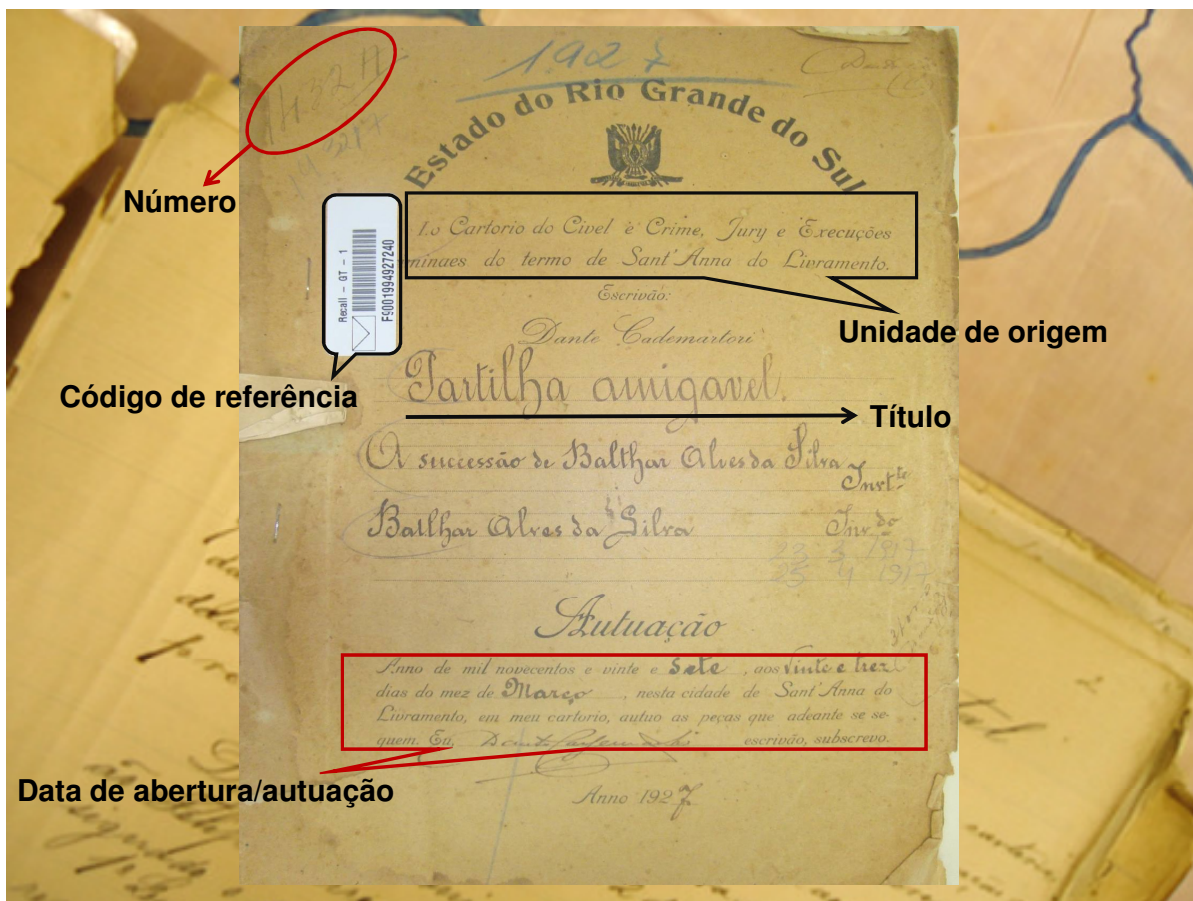
Data(s) da(s) descrição(ões):

Unidades de descrição relacionadas:

Notas sobre conservação:

Notas Gerais:

Localização:



- **Código de referência:** identifica, entre outros dados, a Comarca de origem do processo e a etiqueta usada no canto superior esquerdo da capa do processo;
- **Título:** é apresentado, em destaque, na capa de alguns processos;
- **Datas:** abertura e conclusão do processo;
- **Dimensão e suporte:** identifica a quantidade de volumes e o número de folhas existentes;
- **História administrativa/biografia:** apresenta um breve resumo do conteúdo do processo, a partir de sua leitura.

Unidade de origem:	Jurisdição Orphanologica. Comarca de Camaquã
Parte(s):	Antonia Rodrigues Kriger. Eduardo Kriger
Nome dos Produtores:	João Setembrino Pereira (Escrivão). Julio de Souza Lopes (Escrivão).
Agente(s) Processual(is):	Manoel José Ribeiro de Barros (Juiz Districtal)
História arquivística:	Acredita-se que, no momento da centralização dos documentos no Arquivo Judicial em Porto Alegre, o processo foi transferido da Comarca de Camaquã para as

- **Unidade de origem:** identifica o órgão produtor, conforme apresentado no processo;
- **Partes(s):** pessoas e/ou empresas envolvidas na ação;
- **Agente(s) Processual(is):** identifica os advogados das partes e as pessoas que atuam durante o trâmite processual;
- **História arquivística:** ocorrências que envolveram o tratamento e preservação do documentos.

Descrever processos	
Arquivo Operação Processos Consultas Relatórios Ferramentas Ajuda	
Descrição 1 Descrição 2	
Número(s):	26
Classe:	Inventário
Assunto:	Inventário e Partilha
Legislação:	Cod. do Proc. Civ. e Com. do Est. Art. 612
Unidades de descrição relacionadas:	

- **Números(s):** descreve o(s) número(s) do processo;
- **Classe e Assunto:** permitem a referência das questões tratadas nos processos com a classificação processual atual;
- **Legislação:** identifica as leis citadas para embasamento do processo;
- **Unidades de descrição relacionadas:** apresenta uma breve descrição ou relato sobre outros processos ou documentos relacionados.

Avaliação, eliminação e temporalidade :	Processo de guarda permanente.	Notas sobre conservação:	Necessidade de limpeza para remoção de sujidades e rabiscos
Idioma:	Português. Abreviaturas de algumas palavras, como: Rodrigues	Notas Gerais:	
Características físicas e requisitos técnicos:	Páginas amareladas e com manchas. Rasgos nas bordas da ca		
Nota do arquivista:	Descrito pela Arquivista Tassiana Jaqueline Fanck Kich		
Data(s) da(s) descrição(ões):	18 de fevereiro de 2011		

- **Avaliação, eliminação e temporalidade:** identifica o prazo a ser guardado e o destino do processo;
- **Idioma:** pode relacionar, também, palavras abreviadas no processo;
- **Características físicas e requisitos técnicos:** descreve problemas relacionados com a conservação do suporte;
- **Notas sobre conservação:** indica o estado de conservação do processo;
- **Notas gerais:** permite descrever usos, costumes, expressões e procedimentos de diferentes épocas, perceptíveis nos autos;
- **Nota do arquivista e Data(s):** por quem e quando o processo foi descrito.

- **Após descritos todos os elementos, o processo deve ser armazenado em uma caixa-arquivo, devidamente identificada:**

Localização:

AHJ0000891

